Boletim de Serviço Eletrônico UFRJ (BUFRJ)
em 29/09/2026
DOU de 28/09/2026, seção 3, página 70

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Tecnologia
Direção Geral do Instituto Alberto Luiz Coimbra de Pós-Graduação e Pesquisa de Engenharia
Programa de Engenharia de Produção

EDITAL Nº 1110, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026

Processo nº 23079.239967/2026-19

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA – COPPE

EDITAL COPPE/PEP Nº 1110 /2026

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PEP) DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2027

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Engenharia de Produção (PEP), da COPPE/UFRJ, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Candidatos(as) aos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos (*Stricto Sensu*) para o ano letivo de 2027.

1.2 O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEP em 03 de agosto de 2026 e homologado pela CPGP em 22/9/2026 e terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação. Ele é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente pelas Resoluções do Ministério da Educação do Governo Federal, pelas normas da UFRJ sobre os cursos de pós-graduação stricto sensu, em especial a Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Resolução CEPG/UFRJ N° 302, de 19 de julho de 2024); pelas normas da COPPE/UFRJ, bem como bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Programa de Formação de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

1.3 O(A) Candidato(a) que desejar se inscrever nos Cursos e requerer bolsa de estudos deverá observar também as normas e editais das respectivas agências financiadoras.

1.4 Será de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a) o acompanhamento dos prazos, bem como as atualizações do cronograma das etapas do processo seletivo e de informações sobre o presente edital no site institucional do Programa.

1.5. O PEP aceitará a inscrição de estrangeiro no processo seletivo dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, desde que atenda às exigências estabelecidas neste edital. Caso o candidato deseje requerer bolsa de estudos através de Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar

também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.capes.gov.br e http://www.cnpq.br ou, ainda, da respectiva agência financiadora.

1.6 Informações sobre o Processo Seletivo podem ser obtidas por meio do *site* institucional do Programa, ou por meio do e-mail conforme detalhado no Anexo VII.

2. VAGAS

2.1 O número de vagas por área de concentração* (AC) para o Mestrado está definido no quadro abaixo:

Vagas por período e AC	**AC 1: SITE - Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo**	**AC 2: EDG - Engenharia de Decisão e Gestão**
1º período de 2027	16	18

2.2 O número de vagas por área de concentração* (AC) para o Doutorado está definido no quadro abaixo:

Vagas por período e AC	**AC 1: SITE - Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo**	**AC 2: EDG - Engenharia de Decisão e Gestão**
1º período de 2027	16	14

*Ver áreas de concentração no Anexo VII.

2.3 A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado, em cada Área de Concentração, está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEP.

2.4 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

2.5 O Colegiado poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento de vagas para aproveitamento de Candidatos(as) considerados(as) aptos(as).

2.6 Conforme a Resolução CEPG Nº 118/2022, das vagas totais oferecidas, 25% estão reservadas para ações afirmativas: 5% para Pessoas com Deficiência (PcD) e 20% para Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI).

2.7 O número de vagas poderá ser ajustado para atender aos editais de Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e de outros Programas de Cooperação Internacional.

2.8 O regime de estudo poderá ser em tempo integral ou parcial para Mestrado e Doutorado, sendo a escolha do regime feita pelo candidato na ficha de inscrição para o processo seletivo.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Requisitos para inscrição no Mestrado

Poderão se inscrever no processo seletivo do Mestrado:

- Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei, em curso reconhecido pela CAPES/MEC;
- Portador de diploma de graduação emitido por instituição estrangeira.
- Ex-discente da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Mestrado, observados os requisitos estabelecidos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE;
- Discente que tenha concluído todas as disciplinas de um Curso de Graduação, caso apresente o certificado de conclusão ou o diploma em até oito meses, contados a partir da data da admissão.

3.2 Requisitos para inscrição no Doutorado

Poderão se inscrever no processo seletivo do Doutorado:

- Portador de diploma de Graduação e de Mestrado registrado na forma da lei, em curso reconhecido pela CAPES/MEC compatível com as áreas do Programa;

- Portador de diploma de Graduação e de Mestrado emitido por instituição estrangeira compatível com as áreas do Programa.
- Ex-discente da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Doutorado, observados os requisitos estabelecidos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE;
- Mestrando que esteja por concluir o curso de Mestrado em até 45 dias após o início do período letivo.

3.3 Procedimentos de inscrição

3.3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico (*online*) pelo *site* institucional do PEP: http://www.pep.ufrj.br.

3.3.2 Ao finalizar a inscrição, o PEP enviará ao candidato mensagem eletrônica automática para o endereço eletrônico (e-mail) indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação e informando o código de inscrição;

3.3.3 O candidato inscrito deverá apresentar, quando solicitado, a mensagem eletrônica do PEP informando o código de inscrição, juntamente com documento de identificação civil oficial com foto ou, se estrangeiro, o passaporte.

3.3.4 O Programa não se responsabiliza por erros ou atrasos decorrentes de problemas técnicos.

3.3.5 Candidatos(as) serão desclassificados(as) em caso de campos não preenchidos, informações incompletas ou incorretas, envio após o prazo ou ausência de documentos obrigatórios.

3.3.6 Os documentos, gerais e acadêmicos, relacionados nos itens 3.4, 3.4.1 e 3.4.2 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser enviados em versão digitalizada no ato de inscrição e dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma previsto no presente Edital;

3.3.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita que as informações e documentos digitais fornecidos serão utilizados exclusivamente para os fins de inscrição e seleção descritos neste Edital e Anexos. O candidato também confirma seu conhecimento e aceitação das Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante a vigência do Edital. As informações e os documentos digitais sobre o candidato, relativos ao processo de seleção, na forma como prevista no presente edital, serão armazenados pelo PEP durante o prazo de vigência do presente edital.

3.4 Documentos gerais exigidos (Mestrado e Doutorado)

No ato da inscrição, o(a) Candidato(a) deverá fazer o envio dos documentos gerais abaixo relacionados:

- Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida no *site* institucional do PEP na Internet.
- Cópia digital (frente e verso) da Carteira de Identidade e CPF, ou Passaporte (Candidato(a) estrangeiro(a));
- Cópia digital do Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar (brasileiros do sexo masculino);
- Foto 3x4 recente, de acordo com as instruções disponíveis no *site* institucional do PEP na Internet.
- Currículo Lattes (plataforma CNPq);
- O candidato que possuir produções científicas (artigos completos e patentes) listadas no Currículo Lattes deverá apresentar uma cópia das três (03) produções mais significativas.
- Declaração de veracidade das informações prestadas, devidamente assinada, segundo modelo disponível no *site* institucional do PEP na Internet.
- Autodeclaração de ações afirmativas (PPI ou PcD), quando aplicável, conforme item 3.5.

3.4.1 Documentos acadêmicos para inscrição no Mestrado

Além dos documentos gerais descritos no parágrafo 3.4, o candidato ao Curso de Mestrado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos listados abaixo:

3.4.1.1 Cópia digital (frente e verso) do Diploma de Graduação, ou Certificado de Colação de Grau/Conclusão;

3.4.1.2 Cópia digital do Histórico Escolar de Graduação;

3.4.1.3 Proposta de Plano de pesquisa, escrito em até 15 (quinze) laudas, no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens:

a) Memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação;

b) Introdução com apresentação geral do problema a ser estudado;

c) Objetivo geral e objetivos específicos;

d) Revisão preliminar da literatura;

e) Métodos ou técnicas de pesquisa;

f) Resultados esperados;

g) Cronograma;

h) Referências bibliográficas.

i) A capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

3.4.1.4 Cópia do Certificado de Proficiência em Língua Inglesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.1.5 No caso de candidato(a) estrangeiro(a), Cópia de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.1.6 O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

3.4.1.7 O candidato cujo Diploma de Graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.

3.4.1.8 O candidato que esteja concluindo o curso de graduação deve apresentar declaração da IES indicando previsão de conclusão ou colação de grau, e cópia do histórico escolar da graduação, contendo os registros dos semestres cursados.

3.4.1.9 Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007 será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

3.4.2 Documentos acadêmicos para o Doutorado

Além dos documentos gerais descritos no parágrafo 3.4, o candidato ao Curso de Mestrado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos listados abaixo:

3.4.2.1 Cópia digital (frente e verso) dos Diplomas de Graduação e de Mestrado;

3.4.2.2 Cópia digital dos Históricos Escolares de Graduação e de Mestrado;

3.4.2.3 Proposta Plano de Pesquisa, escrito em até 20 (vinte) laudas, no formato A4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens:

a) memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação

b) introdução com apresentação geral do problema a ser estudado;

c) objetivo geral e objetivos específicos;

d) referencial teórico;

e) metodologia para o desenvolvimento da pesquisa;

f) resultados esperados destacando a inovação e a originalidade da proposta;

g) cronograma;

h) referências bibliográficas.

i) a capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

3.4.2.4 Cópia do Certificado(s) de Proficiência em Língua Inglesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.2.5.No caso de candidato(a) estrangeiro(a), Cópia de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.2.6 O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

3.4.2.7 O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação.

3.4.2.8 O candidato que esteja concluindo curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

3.4.2.9 Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.

3.5 Ações afirmativas

3.5.1 Os(As) Candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas deverão preencher campo específico de autodeclaração no formulário de inscrição;

3.5.2 Os optantes pretos ou pardos deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação após o processo seletivo, anteriormente à matrícula, conforme Resolução CEPG Nº 118/2022. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial e será realizado por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

3.5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art. 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

3.5.4 O(A) optante que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação não será enquadrado(a) nas vagas reservadas.

3.5.5 As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.5.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem será eliminado(a) da seleção.

3.5.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a)

3.5.8 A comissão de heteroidentificação será composta por 3 (três) membros e deliberará pela maioria de seus integrantes, sob forma de parecer motivado.

3.5.9 O(a) candidato(a) considerado(a) “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal composta por 5 (cinco) membros, distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.

3.5.10 Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) à eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

3.5.11 O resultado do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao(à) candidato(a) por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).

3.5.12 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento à comunidade indígena, assinada por liderança indígena.

3.5.13 A autodeclaração e a comprovação de pertencimento à comunidade quilombola serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância com o Decreto nº 4.887, de 2023, da Presidência da República.

3.5.5 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01 da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 (classificação das deficiências), da Lei nº 13.146/2015 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e da Lei nº 14.126/2021 (Lei da Visão Monocular), e das Súmulas STJ nº 377/2009 e AGU nº 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o nome, documento de identidade (RG) e número de CPF do(a) candidato(a).

a) O laudo médico deverá ser legível, possibilitando sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico especificando a CID e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico especificando a CID e o exame de audiometria.

3.6 Ação compensatória – maternidade

Será realizada a aplicação obrigatória de fator de correção de 1,2 na nota final da avaliação de currículo de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção conforme a Resolução CEPG nº 118/2022.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 Etapas

As etapas e prazos do processo seletivo se encontram no ANEXO I.

4.2 Comissão de Seleção

4.2.1 A seleção será conduzida por Comissão composta por docentes do Programa, cuja composição será divulgada no *site* institucional do Programa.

4.2.2 A Comissão de Seleção será composta, por no mínimo, 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, para cada área de concentração de pesquisa.

4.2.3 Os membros da Comissão de Seleção são docentes do Programa e seus nomes serão divulgados em até 5 (cinco) dias úteis antes do início do processo seletivo, e conforme o disposto no cronograma do Anexo I.

4.2.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos neste Edital.

4.3 Critérios de avaliação

4.3.1 O candidato será avaliado mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto de acordo com a nota mínima exigida e os critérios definidos no Anexo II ao presente Edital.

4.3.2 Não serão aceitas inscrições que contenham informações ou documentos inverídicos, incorretos ou incompletos.

4.3.3 A seleção para o Curso de Mestrado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos aptos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP.

4.3.4 A seleção para o Curso de Doutorado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos aptos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP.

4.3.6 A seleção do(a) candidato(a) será realizada com base no mérito, conforme disposto no artigo 26 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Resolução CEPG/UFRJ N° 302, de 19 de julho de 2024), nos artigos 6º a 8º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ (válida para alunos a partir de 2017).

4.4 Ações afirmativas no processo seletivo

4.4.1 Os optantes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

4.4.2 Vagas de ações afirmativas não preenchidas serão revertidas para outra categoria afirmativa e, em seguida, para a ampla concorrência.

5. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado será apresentado contendo a relação dos(as) Candidatos(as), ampla concorrência e optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, por código de inscrição, as respectivas notas e a classificação em não apto(a), apto(a) e selecionado(a).

5.2 Os resultados serão divulgados no *site* institucional do Programa, conforme o cronograma do Anexo I.

5.3 O(A) Candidato(a) selecionado(a) deverá confirmar o interesse na vaga conforme procedimento descrito no Anexo V e prazo do Anexo I.

5.4 O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I ao presente Edital perderá o direito à vaga, que ficará disponível para reclassificação dos candidatos considerados aptos, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

5.5 Reclassificação

5.5.1 Em caso de vagas remanescentes, a Comissão poderá realizar reclassificações de candidatos aptos com o fim de preencher as vagas ofertadas.

5.5.2 A reclassificação das vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros (preto e pardo), indígenas ou pessoas com deficiência será destinada prioritariamente aos candidatos não selecionados autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final.

5.5.3 Não havendo candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

5.5.4 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota.

5.5.5 O resultado da reclassificação será divulgado no *site* institucional do Programa conforme o cronograma do Anexo I.

5.5.6 O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse na vaga conforme procedimento descrito no Anexo V e prazo do Anexo I.

5.5.7 O(A) Candidato(a) reclassificado(a) que não confirmar o interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I ao presente Edital perderá o direito à vaga.

6. RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso mediante preenchimento de formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo”, disponível no *site* institucional do Programa, respeitado o disposto no item 8.5 do presente edital e os prazos do Anexo I.

6.2 Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes ao seu processo de seleção, e, se desejar, apresentar requerimento, respeitado o disposto no item 8.5 do presente edital e os prazos do Anexo I.

6.3 Cabe à Comissão de Seleção analisar o recurso e emitir parecer, sendo o Colegiado a instância decisória no âmbito do PEP que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado”.

6.4 A análise de recurso à composição da Comissão de Seleção deverá ser realizada pelo Colegiado do Programa.

6.5 A decisão do Colegiado do PEP ficará disponível aos interessados no *site* institucional do PEP na Internet.

6.6 Da decisão do Colegiado caberá Recurso Administrativo dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 dias contados a partir da divulgação no site institucional do PEP da internet.

6.7 O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEP tem efeito devolutivo e não suspende o processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

6.8 A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea “a” de seu Regimento.

6.9 Da decisão da CPGP homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão no *site* institucional do PEP na internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

6.10 Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEP assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

6.11 O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP/Coppe, homologado pelo Conselho Deliberativo da Coppe, e do parecer do CEPG/UFRJ, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no PEP, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo- lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seus Anexos.

7. MATRÍCULA

7.1 Os(As) Candidatos(as) selecionados(as) efetuarão a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ.

7.2 Para a matrícula, deverão ser apresentados os documentos indicados nos itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital, autenticada. Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEP.

7.3 Será aceita matrícula condicional do(a) Candidato(a) graduando(a) que ainda não concluiu o curso, mediante Certificado de Conclusão ou Colação de Grau.

7.4 O prazo máximo para apresentação do Diploma de Graduação pelo(a) Candidato(a) com matrícula condicional no Mestrado é de 8 meses.

7.5 Será aceita matrícula condicional no Doutorado para mestrando(a) com previsão para conclusão do mestrado em no máximo 45 dias do início do período letivo.

7.6 Documentos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, além da cópia do documento original, devem ser entregues em versão traduzida para uma dessas línguas ou para

o português.

7.7 Ao efetuar o ato de matrícula o candidato aceita que, para a realização da defesa de mestrado, deverá comprovar a realização de no mínimo um artigo completo publicado em periódico ou um artigo completo publicado em anais de congresso, devendo esta publicação ser realizada com orientador do PEP.

7.8 Política de Permanência e Bolsas

7.8.1 O Programa distribuirá periodicamente bolsas de mestrado e doutorado de agências de fomento, na medida em que se tornem disponíveis.

7.8.2 O candidato selecionado e devidamente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado, que se encontre em situação comprovada de hipossuficiência econômica terá prioridade no recebimento de bolsa de estudos vinculadas ao Programa, sendo reservado até 20% das bolsas disponíveis, conforme o disposto na Resolução CEPG Nº 118/2022.

7.8.3 A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexos, não garante a alocação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

7.8.4 O candidato com deficiência que necessite de adaptações razoáveis para cursar disciplinas deverá entrar em contato com a Secretaria do PEP durante o período de inscrição, para que possam ser providenciados os recursos necessários à sua inclusão e permanência no Programa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A pessoa com deficiência (PcD) que deseje participar do processo seletivo, deve, no ato de inscrição, requerer ao Coordenador do PEP, que sejam providenciadas as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação na seleção com isonomia.

8.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo quem: (a) deixar de cumprir o Edital e seus anexos; ou (b) apresentar declarações ou documentos falsos.

8.4 O Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Boletim da UFRJ, e divulgado no *site* institucional do Programa.

8.5 Todo requerimento deverá ser dirigido ao Coordenador do Programa, contendo nome completo do candidato, número de inscrição, descrição do assunto e a fundamentação do pedido, devidamente datado e assinado, enviado em PDF para o e-mail indicado no Anexo VII.

8.6 Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelas seguintes instâncias acadêmicas: Colegiado do PEP, CPGP e Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, [dia] de setembro de 2026

Lino Guimarães Marujo

Coordenador do Programa de Engenharia de Produção – COPPE/UFRJ

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma abaixo estabelece os prazos de cada etapa do processo seletivo para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Engenharia de Produção para o ano letivo de 2027

Mestrado e Doutorado

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	Início e fim
Publicação do Edital no DOU e divulgação no site e redes sociais do Programa	Até 05/10/2026
Divulgação dos membros da comissão de seleção	21/10/2026 (qua)
Inscrição eletrônica (online) dos Candidatos	26/10/2026 (seg) a 15/11/2026 (qui)
Recurso à Composição da Comissão de Seleção	16/11/2026 (seg) a 18/11/2026 (qua)
Divulgação do resultado do recurso	24/11/2026 (ter)
Etapa de Avaliação e Seleção	16/11/1026 (seg) a 04/12/2026 (seg)
Divulgação dos Resultados da Seleção	08/12/2026 (ter)
Interposição Requerimento de Reconsideração da Seleção	09/12/2026 (qua) a 11/12/2026 (sex)
Divulgação dos Resultados da Reconsideração da Seleção	17/12/2026 (qui)
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEP	04/01/2026 (seg)
Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Selecionado	05/01/2027 (ter) a 12/01/2027 (ter)
Divulgação da Reclassificação	14/01/2027 (qui)
Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Reclassificado	18/01/2027 (seg) a 22/01/2027 (sex)
Procedimento de Heteroidentificação	Data a ser definida pela SGAADA-UFRJ

O cronograma poderá ser ajustado conforme a conveniência ou oportunidade da Administração ou para atender aos editais do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e de outros Programas de Cooperação Internacional.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As etapas de avaliação e seleção do processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PEP terão caráter eliminatório e classificatório.

1. Avaliação para o Mestrado

1.1 Para o Curso de Mestrado, o processo seletivo consistirá na avaliação de acordo com a ponderação dos seguintes documentos:

I– **Currículo**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Currículo – Mestrado (em anexo)**, considerando a formação acadêmica, o histórico escolar e as experiências acadêmicas, científicas e profissionais do candidato, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 1**;

II – **Plano de Trabalho**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Plano de Trabalho – Mestrado (em anexo)**, considerando sua qualidade, pertinência, consistência, viabilidade e aderência às linhas de pesquisa do PEP, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 2**.

1.2 A avaliação será realizada por (03) três membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por (02) suplentes, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu, de acordo com o disposto no capítulo 4, do Processo Seletivo, bem como dos demais preceitos do presente Edital e seus Anexos.

1.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, **02 (dois) possíveis orientadores**, dentre os docentes credenciados no PEP e vinculados à área de concentração escolhida. A indicação expressa a preferência do candidato e **não implica garantia de orientação pelos docentes indicados**, ficando a definição da orientação condicionada à disponibilidade e à capacidade de orientação do corpo docente, à aderência temática do Plano de Trabalho e às necessidades acadêmicas do Programa.

1.4 A avaliação será realizada por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração na qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por até 02 (dois) suplentes, docentes do Programa vinculados à respectiva área de concentração, de acordo com o disposto no Capítulo 4 – Do Processo Seletivo, bem como com os demais preceitos deste Edital e de seus Anexos.

1.5 A nota final será obtida pela média ponderada das notas, sendo atribuído peso de 40% (quarenta por cento) à Nota 1 e de 60% (sessenta por cento) à Nota 2, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota 1 × 0,40) + (Nota 2 × 0,60).

A nota mínima para o candidato ser considerado apto será 7,0 (sete).

1.6 A seleção será efetuada dentre os candidatos considerados aptos, observando-se a ordem decrescente da nota final, o número de vagas ofertadas pelo PEP e a capacidade de orientação do corpo docente. A indicação de possíveis orientadores realizada pelo candidato no formulário de inscrição terá caráter de preferência, não constituindo garantia de vinculação a qualquer dos docentes indicados.

2. Avaliação para o Doutorado

2.1 Para o Curso de Doutorado, o processo seletivo consistirá na avaliação de acordo com a ponderação dos seguintes documentos:

I – **Currículo**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Currículo – Doutorado (em anexo)**, considerando a formação acadêmica, a trajetória acadêmico-científica, a produção intelectual e a experiência profissional e de pesquisa do candidato, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 1**;

II – **Plano de Trabalho**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Plano de Trabalho – Doutorado (em anexo)**, considerando sua qualidade, relevância, fundamentação, consistência metodológica, originalidade, viabilidade e aderência às linhas de pesquisa do PEP, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 2**.

2.2 A avaliação será realizada por (03) três membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por (02) suplentes, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu, de acordo com o disposto no capítulo 4, do Processo Seletivo, bem como dos demais preceitos do presente Edital e seus Anexos.

2.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, **02 (dois) possíveis orientadores**, dentre os docentes credenciados no PEP e vinculados à área de concentração escolhida. A indicação expressa a preferência do candidato e **não implica garantia de orientação pelos docentes indicados**, ficando a definição da orientação condicionada à disponibilidade e à capacidade de orientação do corpo docente, à aderência temática do Plano de Trabalho e às necessidades acadêmicas do Programa.

2.4 A avaliação será realizada por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração na qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por até 02 (dois) suplentes, docentes do Programa vinculados à respectiva área de concentração, de acordo com o disposto no Capítulo 4 – Do Processo Seletivo, bem como com os demais preceitos deste Edital e de seus Anexos.

2.5 A nota final será obtida pela média ponderada das notas, sendo atribuído peso de 40% (quarenta por cento) à Nota 1 e de 60% (sessenta por cento) à Nota 2, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota 1 × 0,40) + (Nota 2 × 0,60).

A nota mínima para o candidato ser considerado apto será 7,0 (sete).

2.6 A seleção será efetuada dentre os candidatos considerados aptos, observando-se a ordem decrescente da nota final, o número de vagas ofertadas pelo PEP e a capacidade de orientação do corpo docente. A indicação de possíveis orientadores realizada pelo candidato no formulário de inscrição terá caráter de preferência, não constituindo garantia de vinculação a qualquer dos docentes indicados.

3. Disposições gerais sobre a etapa de avaliação

3.1 No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para o Curso de Mestrado ou o de Doutorado do PEP, o Histórico Escolar e o coeficiente de rendimento (CR) do candidato no curso de pós-graduação da COPPE serão considerados na avaliação.

3.2 No caso de candidato com vínculo empregatício, a disponibilidade de horário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP para o qual está se inscrevendo será considerada na avaliação. As informações constantes na ficha de inscrição são levadas em consideração no processo seletivo; modificações posteriores podem, a critério do PEP, invalidar a seleção do candidato e invalidar a condição de aluno do PEP.

3.3 A Comissão de Seleção é responsável pelo Reconhecimento (ou não) do Diploma de Graduação e do Diploma de Mestrado, de acordo com o disposto neste Edital, para a finalidade única de cursar o Mestrado ou o Doutorado no PEP. Caso o diploma não seja reconhecido pela Comissão de Seleção, o candidato será classificado como não apto.

3.4 No caso de cursos feitos no exterior, a Comissão de Seleção avaliará os documentos acadêmicos do candidato.

ANEXO III – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DOS BAREMAS

- Somente serão consideradas atividades e produções devidamente comprovadas por documentação apresentada no ato da inscrição.
- Uma mesma atividade, produção ou experiência não poderá ser contabilizada em mais de um item do barema.
- Quando uma produção se enquadrar em mais de uma categoria, será considerada exclusivamente a categoria de maior pontuação.
- A pontuação obtida em cada critério ficará limitada à pontuação máxima nele estabelecida, ainda que a soma das atividades apresentadas pelo candidato ultrapasse esse limite.
- A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, sem que isso implique a possibilidade de inclusão de novos documentos após o encerramento das inscrições.

A. Currículo – Nota 1 (0 a 10 pontos)

1**. Formação acadêmica e desempenho no histórico escolar – máximo de 2,0 pontos**

Desempenho acadêmico	Pontuação
CR ou indicador equivalente igual ou superior a 7,0	2,0
CR ou indicador equivalente entre 5,0 e 6,99	1,5

Desempenho acadêmico	Pontuação
CR ou indicador equivalente inferior a 5,0	1,0
Histórico sem CR ou indicador equivalente	Avaliação pela Comissão, até 2,0

Quando a instituição de origem utilizar sistema de avaliação distinto, caberá à Comissão de Seleção realizar a equivalência, considerando as informações constantes no histórico escolar ou em documento oficial da instituição.

2**. Iniciação científica, monitoria e participação em projetos de pesquisa ou extensão – máximo de 2,0 pontos**

Atividade comprovada	Pontuação
Iniciação científica, com ou sem bolsa	0,5 por ano ou período igual ou superior a 6 meses
Monitoria	0,3 por ano ou período igual ou superior a 6 meses
Participação em projeto de pesquisa	0,4 por projeto
Participação em projeto de extensão	0,3 por projeto
Pontuação máxima	2,0

Uma mesma atividade não poderá ser contabilizada em mais de uma categoria.

3**. Experiência profissional ou técnica relacionada à área – máximo de 2,0 pontos**

Experiência comprovada	Pontuação
Experiência profissional relacionada à área	0,5 por ano completo
Experiência técnica relacionada à área	0,25 por atividade ou período igual ou superior a 6 meses
Pontuação máxima	2,0

Serão consideradas apenas experiências comprovadas e relacionadas à área de concentração e/ou à temática de pesquisa proposta pelo candidato.

4. Produção científica – máximo de 3,0 pontos

Produção	Pontuação por produção
Artigo publicado em periódico indexado na Scopus e/ou Web of Science	1,0
Artigo publicado em periódico indexado na SciELO e/ou LILACS	0,8
Artigo publicado em periódico científico não contemplado nas categorias anteriores	0,5
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,4
Resumo publicado em anais de evento científico	0,2
Apresentação de trabalho em evento científico	0,2
Pontuação máxima	3,0

A pontuação será atribuída apenas às produções devidamente comprovadas. Uma mesma produção será pontuada uma única vez, considerando-se a categoria de maior pontuação aplicável.

5. Formação complementar – máximo de 1,0 ponto

Formação/atividade	Pontuação
Curso de especialização concluído	0,5 por curso
Curso de aperfeiçoamento ou formação complementar pertinente à área	0,2 por curso
Curso técnico pertinente à área	0,3 por curso
Pontuação máxima	1,0

Nota 1 = soma das pontuações obtidas nos itens 1 a 5, limitada a 10,0 pontos.

B. Plano de Trabalho – Nota 2 (0 a 10 pontos)

Critério	Pontuação máxima
Clareza e delimitação do problema e dos objetivos	1,5
Fundamentação e contextualização do tema	1,5
Adequação e consistência da proposta metodológica	2,0
Relevância e pertinência da proposta	1,0
Viabilidade de execução no período do Mestrado	1,0
Aderência às linhas de pesquisa do PEP	3,0
Total	10,0

ANEXO IV – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO DOUTORADO

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DOS BAREMAS

- Somente serão consideradas atividades e produções devidamente comprovadas por documentação apresentada no ato da inscrição.
- Uma mesma atividade, produção ou experiência não poderá ser contabilizada em mais de um item do barema.
- Quando uma produção se enquadrar em mais de uma categoria, será considerada exclusivamente a categoria de maior pontuação.
- A pontuação obtida em cada critério ficará limitada à pontuação máxima nele estabelecida, ainda que a soma das atividades apresentadas pelo candidato ultrapasse esse limite.
- A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, sem que isso implique a possibilidade de inclusão de novos documentos após o encerramento das inscrições.

A. Currículo – Nota 1 (0 a 10 pontos)

1. Formação acadêmica e desempenho acadêmico – máximo de 1,5 ponto

Desempenho acadêmico	Pontuação
CR ou indicador equivalente do Mestrado igual ou superior a 8,0 ou A	1,5
CR ou indicador equivalente entre 7,0 e 7,99 ou B	1,0
CR ou indicador equivalente inferior a 7,0 ou C	0,5
Histórico sem CR ou indicador equivalente	Avaliação pela Comissão, até 1,5

Quando a instituição de origem utilizar sistema de avaliação distinto, caberá à Comissão de Seleção realizar a equivalência, considerando as informações constantes no histórico escolar ou em documento oficial da instituição.

2. Experiência em pesquisa – máximo de 1,5 ponto

Atividade comprovada	Pontuação
Participação em projeto de pesquisa	0,4 por projeto
Participação em grupo de pesquisa institucionalizado (diretório do CNPq)	0,3 por ano
Iniciação científica ou atividade equivalente de pesquisa	0,3 por ano
Participação comprovada em atividade de pesquisa não contemplada anteriormente	0,2 por atividade
Pontuação máxima	1,5

Uma mesma atividade não poderá ser contabilizada em mais de uma categoria.

3. Produção científica em periódicos – máximo de 3,0 pontos

Produção	Pontuação por produção
Artigo publicado em periódico indexado na Scopus e/ou Web of Science	1,0
Artigo publicado em periódico indexado na SciELO e/ou LILACS	0,8
Artigo publicado em periódico científico não contemplado nas categorias anteriores	0,5
Pontuação máxima	3,0

A pontuação será atribuída apenas às produções devidamente comprovadas. Uma mesma publicação será pontuada uma única vez, considerando-se a categoria de maior pontuação aplicável.

4. Outras produções científicas, acadêmicas e técnicas – máximo de 1,5 ponto

Produção	Pontuação por produção
Livro de natureza acadêmico-científica	0,8
Capítulo de livro	0,5
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,4
Resumo publicado em anais de evento científico	0,2
Produto técnico ou tecnológico pertinente à área	0,3
Pontuação máxima	1,5

5. Experiência profissional e/ou docente relacionada à área – máximo de 1,5 ponto

Experiência comprovada	Pontuação
Experiência profissional relacionada à área	0,3 por ano completo
Experiência docente no Ensino Superior	0,3 por semestre letivo
Experiência docente em outros níveis de ensino relacionada à área	0,2 por ano completo
Pontuação máxima	1,5

Uma mesma experiência não poderá ser contabilizada simultaneamente como experiência profissional e docente.

6. Formação complementar – máximo de 1,0 ponto

Formação/atividade	Pontuação
Curso de especialização concluído	0,5 por curso
Curso de aperfeiçoamento pertinente à área	0,3 por curso
Curso de formação complementar pertinente à área	0,2 por curso
Pontuação máxima	1,0

Nota 1 = soma das pontuações obtidas nos itens 1 a 6, limitada a 10,0 pontos.

B. Plano de Trabalho – Nota 2 (0 a 10 pontos)

Critério	Pontuação máxima
Delimitação, clareza e relevância do problema de pesquisa	1,5
Fundamentação teórica e contextualização do estado do conhecimento	1,5
Clareza e coerência dos objetivos	1,0
Consistência e adequação metodológica	2,0
Originalidade e potencial de contribuição científica	1,5
Viabilidade da pesquisa no período do Doutorado	1,0
Aderência às linhas de pesquisa do PEP	1,5
Total	10,0

ANEXO V – CONFIRMAÇÃO DO INTERESSE NA VAGA

O(A) Candidato(a) selecionado(a) ou reclassificado(a) deverá confirmar o interesse na vaga dentro do prazo estabelecido no Anexo I, mediante envio de e-mail à Secretaria do Programa:

Campo	Conteúdo
Destinatário	processoseletivo@pep.ufrj.br
Assunto	Confirmação de Interesse na Vaga – [Código de Inscrição]
Prazo	Conforme cronograma do Anexo I

No e-mail deverá constar em anexo o formulário de “Requerimento de confirmação de interesse na vaga” disponibilizado no site institucional do PEP.

O(A) candidato(a) que não confirmar o interesse no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

ANEXO VI – CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O Programa aceitará os seguintes certificados de proficiência em língua inglesa, emitidos por instituições reconhecidas, dentro do prazo de validade e com pontuações mínimas como apresentadas no quadro abaixo:

Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês	Pontuação mínima exigida
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language - Internet Based)	72
TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language - Institutional Testing Program)	550

FCE (Cambridge English: First) / B2 FIRST	Grau B - Nível CEFR B2 (173 a 179)
PET (Cambridge English: Preliminary) / B1 Preliminary for Schools	Pass with Distinction - Nível CEFR B2 (160-170)
CAE (Cambridge English: Advanced) / C1 Advanced	Level B - Nível CEFR B2 (160-179)
CPE (Cambridge English: Proficiency) / C2 Proficiency	Level C1 - Nível CEFR C1 (180-199)
TOEIC (Test of English for International Communication)	600
ECCE (Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English)	B2
ECPE (Michigan University Exam for the Certificate of Proficiency in English)	C
TAPI/e-TAPI (Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas)	3 módulos, mínimo de 71 em cada módulo
PTE (Pearson)	50
DET (Duolingo English Test)	105
EF Standard English Test (EF SET)	B

Outros certificados poderão ser considerados a critério da Comissão de Seleção. O certificado poderá ser substituído por comprovante de estudo de pelo menos 12 meses em uma instituição de língua inglesa.

2. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa emitido a partir do ano 2016. O critério de aceitação deste Certificado é da competência da Comissão de Seleção do Programa. No contexto do presente Edital, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros Celpe-Bras é reconhecido *a priori*, devendo o candidato ter obtido pontuação maior ou igual à correspondente ao nível Intermediário. A critério da Comissão de Seleção, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa poderá ser substituído por comprovante de estudos de pelo menos 12 (doze) meses em curso de Graduação ou de Pós-graduação em Universidade de língua portuguesa ou de estágio em país de língua portuguesa.

3. Candidatos(as) selecionados(as) que não comprovarem no ato da inscrição sua proficiência em língua inglesa ou portuguesa, devem fazê-lo até o Exame de Qualificação, como requisito de qualificação para o mestrado e doutorado, ou em até 12 meses daquele ato, o que ocorrer primeiro.

ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Contato e Secretaria

Dados do Programa	
Endereço	Av. Horácio Macedo, 2030, Bloco F/Sala 103, Centro de Tecnologia, Cidade Universitária
CEP	21941-914 – Rio de Janeiro – RJ
E-mail	processoseletivo@pep.ufrj.br

Dados do Programa	
SIte Institucional do Programa	http://www.pep.ufrj.br
Horário de Atendimento	Das 9h às 11h

A comunicação via e-mail entre Candidato(a) e PPG não desobriga o(a) candidato(a) de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no *site* institucional do Programa.

2. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

2.1 De acordo com a ABEPRO - Associação Brasileira de Engenharia de Produção, "Compete à Engenharia de Produção o projeto, a implantação, a operação, a melhoria e a manutenção de sistemas

produtivos integrados de bens e serviços, envolvendo homens, materiais, tecnologia, informação e energia. Compete ainda especificar, prever e avaliar os resultados obtidos destes sistemas para a sociedade e o meio ambiente, recorrendo a conhecimentos especializados de matemática, física, ciências humanas e sociais, conjuntamente com os princípios e métodos de análise e projeto da engenharia" (elaborado a partir de definições do “Institute of Industrial & Systems Engineers” - IISE e ABEPRO).

Dado que a Engenharia de Produção se insere em várias bases técnicas e recorre a um conjunto diversificado de métodos e de procedimentos, a abordagem interdisciplinar tornou- se o seu caminho histórico. Assim, os primórdios da especialidade remontam aos estudos da divisão, da organização e da racionalização do trabalho, datados pela revolução industrial. A partir daí, ela abrangeu os mais diferentes ramos, das telecomunicações à agricultura, da administração à construção civil, do comércio aos serviços.

A formação do Engenheiro de Produção deve atender, portanto, a essa abrangência de interesses, tanto em vista da extensa aplicabilidade de seus métodos, como de seu contato com diversas ciências humanas, em particular a economia e as ciências organizacionais (que envolvem temas ligados à sociologia, às ciências ambientais, à psicologia e à matemática aplicada).

2.2 As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis no *site* institucional do Programa (http://www.pep.ufrj.br)

Áreas de concentração	Linhas de pesquisa
Área de Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo – SITE	Desenvolvimento de Projetos, Produtos e Processos
	Estudos Estratégicos e Gestão de Iniciativas Sociais
	Gestão e Inovação
Área de Engenharia de Decisão e Gestão – EDG	Modelagem e Otimização
	Estratégia Organizacional
	Desenvolvimento Sustentável

2.2 A indicação da área de concentração na Ficha de Inscrição do processo seletivo constitui um compromisso do candidato de elaborar sua dissertação de Mestrado ou sua tese de Doutorado em tema de interesse da área indicada, ficando vinculado a ela durante a vigência do curso.

2.3 A escolha da área compromete o candidato a cursar as disciplinas obrigatórias que possam ser exigência da referida área ou de suas linhas de pesquisa. Essas informações estão listadas no *site* institucional do PEP na internet.

3. Corpo Docente

3.1 A lista dos docentes do Programa está disponível no *site* institucional do Programa.

3.2 A lista final de professores aptos à orientação estará disponível no formulário de inscrição.

3.3 Os possíveis orientadores da área Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Amanda Fernandes Xavier Pedrosa, Assed Naked Haddad, Carla Martins Cipolla, Carolina Maria do Carmo Alonso, Domício Proença Júnior, Francisco José de Castro Moura Duarte, Roberto dos Santos Bartholo Júnior, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho, Tharcisio Cotta Fontainha, Leonardo Luiz Lima Navarro, Cristina Teixeira Marins. Possível orientação em conjunto pode ser realizada com Paula Santos Ceryno.

Os possíveis orientadores da área de Engenharia de Decisão e Gestão para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Carlos Alberto Nunes Cosenza (professor emérito), Elton Fernandes, Juan Pablo Luna, Luan dos Santos, Marcos Pereira Estellita Lins, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho e Fabio Luiz Peres Krykhtine. Possível orientação em conjunto pode ser realizada com Carlos Eduardo Durange de Carvalho Infante e com Pedro Senna Vieira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ

INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA – COPPE

EDITAL COPPE/PEP Nº 1109 /2026

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PEP) DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2027

---

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Engenharia de Produção (PEP), da COPPE/UFRJ, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Candidatos(as) aos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos (*Stricto Sensu*) para o ano letivo de 2027.

1.2 O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEP em 03 de agosto de 2026 e homologado pela CPGP em 22/9/2026 e terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação. Ele é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente pelas Resoluções do Ministério da Educação do Governo Federal, pelas normas da UFRJ sobre os cursos de pós-graduação stricto sensu, em especial a Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Resolução CEPG/UFRJ N° 302, de 19 de julho de 2024); pelas normas da COPPE/UFRJ, bem como bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Programa de Formação de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

1.3 O(A) Candidato(a) que desejar se inscrever nos Cursos e requerer bolsa de estudos deverá observar também as normas e editais das respectivas agências financiadoras.

1.4 Será de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a) o acompanhamento dos prazos, bem como as atualizações do cronograma das etapas do processo seletivo e de informações sobre o presente edital no site institucional do Programa.

1.5. O PEP aceitará a inscrição de estrangeiro no processo seletivo dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, desde que atenda às exigências estabelecidas neste edital. Caso o candidato deseje requerer bolsa de estudos através de Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.capes.gov.br e http://www.cnpq.br ou, ainda, da respectiva agência financiadora.

1.6 Informações sobre o Processo Seletivo podem ser obtidas por meio do *site* institucional do Programa, ou por meio do e-mail conforme detalhado no Anexo VII.

2. VAGAS

2.1 O número de vagas por área de concentração* (AC) para o Mestrado está definido no quadro abaixo:

Vagas por período e AC	**AC 1: SITE - Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo**	**AC 2: EDG - Engenharia de Decisão e Gestão**
1º período de 2027	16	18

2.2 O número de vagas por área de concentração* (AC) para o Doutorado está definido no quadro abaixo:

Vagas por período e AC	**AC 1: SITE - Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo**	**AC 2: EDG - Engenharia de Decisão e Gestão**
1º período de 2027	16	14

*Ver áreas de concentração no Anexo VII.

2.3 A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado, em cada Área de Concentração, está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEP.

2.4 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

2.5 O Colegiado poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento de vagas para aproveitamento de Candidatos(as) considerados(as) aptos(as).

2.6 Conforme a Resolução CEPG Nº 118/2022, das vagas totais oferecidas, 25% estão reservadas para ações afirmativas: 5% para Pessoas com Deficiência (PcD) e 20% para Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI).

2.7 O número de vagas poderá ser ajustado para atender aos editais de Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e de outros Programas de Cooperação Internacional.

2.8 O regime de estudo poderá ser em tempo integral ou parcial para Mestrado e Doutorado, sendo a escolha do regime feita pelo candidato na ficha de inscrição para o processo seletivo.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Requisitos para inscrição no Mestrado

Poderão se inscrever no processo seletivo do Mestrado:

- Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei, em curso reconhecido pela CAPES/MEC;
- Portador de diploma de graduação emitido por instituição estrangeira.
- Ex-discente da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Mestrado, observados os requisitos estabelecidos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE;
- Discente que tenha concluído todas as disciplinas de um Curso de Graduação, caso apresente o certificado de conclusão ou o diploma em até oito meses, contados a partir da data da admissão.

3.2 Requisitos para inscrição no Doutorado

Poderão se inscrever no processo seletivo do Doutorado:

- Portador de diploma de Graduação e de Mestrado registrado na forma da lei, em curso reconhecido pela CAPES/MEC compatível com as áreas do Programa;
- Portador de diploma de Graduação e de Mestrado emitido por instituição estrangeira compatível com as áreas do Programa.
- Ex-discente da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Doutorado, observados os requisitos estabelecidos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE;
- Mestrando que esteja por concluir o curso de Mestrado em até 45 dias após o início do período letivo.

3.3 Procedimentos de inscrição

3.3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico (*online*) pelo *site* institucional do PEP: http://www.pep.ufrj.br.

3.3.2 Ao finalizar a inscrição, o PEP enviará ao candidato mensagem eletrônica automática para o endereço eletrônico (e-mail) indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação e informando o código de inscrição;

3.3.3 O candidato inscrito deverá apresentar, quando solicitado, a mensagem eletrônica do PEP informando o código de inscrição, juntamente com documento de identificação civil oficial com foto ou, se estrangeiro, o passaporte.

3.3.4 O Programa não se responsabiliza por erros ou atrasos decorrentes de problemas técnicos.

3.3.5 Candidatos(as) serão desclassificados(as) em caso de campos não preenchidos, informações incompletas ou incorretas, envio após o prazo ou ausência de documentos obrigatórios.

3.3.6 Os documentos, gerais e acadêmicos, relacionados nos itens 3.4, 3.4.1 e 3.4.2 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser enviados em versão digitalizada no ato de inscrição e dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma previsto no presente Edital;

3.3.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita que as informações e documentos digitais fornecidos serão utilizados exclusivamente para os fins de inscrição e seleção descritos neste Edital e Anexos. O candidato também confirma seu conhecimento e aceitação das Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante a vigência do Edital. As informações e os documentos digitais sobre o candidato, relativos ao processo de seleção, na forma como prevista no presente edital, serão armazenados pelo PEP durante o prazo de vigência do presente edital.

3.4 Documentos gerais exigidos (Mestrado e Doutorado)

No ato da inscrição, o(a) Candidato(a) deverá fazer o envio dos documentos gerais abaixo relacionados:

- Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida no *site* institucional do PEP na Internet.
- Cópia digital (frente e verso) da Carteira de Identidade e CPF, ou Passaporte (Candidato(a) estrangeiro(a));
- Cópia digital do Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar (brasileiros do sexo masculino);
- Foto 3x4 recente, de acordo com as instruções disponíveis no *site* institucional do PEP na Internet.
- Currículo Lattes (plataforma CNPq);
- O candidato que possuir produções científicas (artigos completos e patentes) listadas no Currículo Lattes deverá apresentar uma cópia das três (03) produções mais significativas.
- Declaração de veracidade das informações prestadas, devidamente assinada, segundo modelo disponível no *site* institucional do PEP na Internet.
- Autodeclaração de ações afirmativas (PPI ou PcD), quando aplicável, conforme item 3.5.

3.4.1 Documentos acadêmicos para inscrição no Mestrado

Além dos documentos gerais descritos no parágrafo 3.4, o candidato ao Curso de Mestrado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos listados abaixo:

3.4.1.1 Cópia digital (frente e verso) do Diploma de Graduação, ou Certificado de Colação de Grau/Conclusão;

3.4.1.2 Cópia digital do Histórico Escolar de Graduação;

3.4.1.3 Proposta de Plano de pesquisa, escrito em até 15 (quinze) laudas, no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio)

entre linhas, contendo os seguintes itens:

a) Memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação;

b) Introdução com apresentação geral do problema a ser estudado;

c) Objetivo geral e objetivos específicos;

d) Revisão preliminar da literatura;

e) Métodos ou técnicas de pesquisa;

f) Resultados esperados;

g) Cronograma;

h) Referências bibliográficas.

i) A capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

3.4.1.4 Cópia do Certificado de Proficiência em Língua Inglesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.1.5 No caso de candidato(a) estrangeiro(a), Cópia de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.1.6 O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

3.4.1.7 O candidato cujo Diploma de Graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.

3.4.1.8 O candidato que esteja concluindo o curso de graduação deve apresentar declaração da IES indicando previsão de conclusão ou colação de grau, e cópia do histórico escolar da graduação, contendo os registros dos semestres cursados.

3.4.1.9 Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007 será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

3.4.2 Documentos acadêmicos para o Doutorado

Além dos documentos gerais descritos no parágrafo 3.4, o candidato ao Curso de Mestrado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos listados abaixo:

3.4.2.1 Cópia digital (frente e verso) dos Diplomas de Graduação e de Mestrado;

3.4.2.2 Cópia digital dos Históricos Escolares de Graduação e de Mestrado;

3.4.2.3 Proposta Plano de Pesquisa, escrito em até 20 (vinte) laudas, no formato A4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens:

a) memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação

b) introdução com apresentação geral do problema a ser estudado;

c) objetivo geral e objetivos específicos;

d) referencial teórico;

e) metodologia para o desenvolvimento da pesquisa;

f) resultados esperados destacando a inovação e a originalidade da proposta;

g) cronograma;

h) referências bibliográficas.

i) a capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

3.4.2.4 Cópia do Certificado(s) de Proficiência em Língua Inglesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.2.5.No caso de candidato(a) estrangeiro(a), Cópia de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.2.6 O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

3.4.2.7 O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação.

3.4.2.8 O candidato que esteja concluindo curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

3.4.2.9 Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.

3.5 Ações afirmativas

3.5.1 Os(As) Candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas deverão preencher campo específico de autodeclaração no formulário de inscrição;

3.5.2 Os optantes pretos ou pardos deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação após o processo seletivo, anteriormente à matrícula, conforme Resolução CEPG Nº 118/2022. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial e será realizado por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

3.5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art. 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

3.5.4 O(A) optante que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação não será enquadrado(a) nas vagas reservadas.

3.5.5 As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.5.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem será eliminado(a) da seleção.

3.5.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a)

3.5.8 A comissão de heteroidentificação será composta por 3 (três) membros e deliberará pela maioria de seus integrantes, sob forma de parecer motivado.

3.5.9 O(a) candidato(a) considerado(a) “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal composta por 5 (cinco) membros, distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.

3.5.10 Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) à eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

3.5.11 O resultado do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao(à) candidato(a) por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).

3.5.12 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento à comunidade indígena, assinada por liderança indígena.

3.5.13 A autodeclaração e a comprovação de pertencimento à comunidade quilombola serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância com o Decreto nº 4.887, de 2023, da Presidência da República.

3.5.5 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01 da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 (classificação das deficiências), da Lei nº 13.146/2015 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e da Lei nº 14.126/2021 (Lei da Visão Monocular), e das Súmulas STJ nº 377/2009 e AGU nº 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o nome, documento de identidade (RG) e número de CPF do(a) candidato(a).

a) O laudo médico deverá ser legível, possibilitando sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico especificando a CID e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico especificando a CID e o exame de audiometria.

3.6 Ação compensatória – maternidade

Será realizada a aplicação obrigatória de fator de correção de 1,2 na nota final da avaliação de currículo de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção conforme a Resolução CEPG nº 118/2022.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 Etapas

As etapas e prazos do processo seletivo se encontram no ANEXO I.

4.2 Comissão de Seleção

4.2.1 A seleção será conduzida por Comissão composta por docentes do Programa, cuja composição será divulgada no *site* institucional do Programa.

4.2.2 A Comissão de Seleção será composta, por no mínimo, 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, para cada área de concentração de pesquisa.

4.2.3 Os membros da Comissão de Seleção são docentes do Programa e seus nomes serão divulgados em até 5 (cinco) dias úteis antes do início do processo seletivo, e conforme o disposto no cronograma do Anexo I.

4.2.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos neste Edital.

4.3 Critérios de avaliação

4.3.1 O candidato será avaliado mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto de acordo com a nota mínima exigida e os critérios definidos no Anexo II ao presente Edital.

4.3.2 Não serão aceitas inscrições que contenham informações ou documentos inverídicos, incorretos ou incompletos.

4.3.3 A seleção para o Curso de Mestrado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos aptos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP.

4.3.4 A seleção para o Curso de Doutorado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos aptos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP.

4.3.6 A seleção do(a) candidato(a) será realizada com base no mérito, conforme disposto no artigo 26 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Resolução CEPG/UFRJ N° 302, de 19 de julho de 2024), nos artigos 6º a 8º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ (válida para alunos a partir de 2017).

4.4 Ações afirmativas no processo seletivo

4.4.1 Os optantes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

4.4.2 Vagas de ações afirmativas não preenchidas serão revertidas para outra categoria afirmativa e, em seguida, para a ampla concorrência.

5. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado será apresentado contendo a relação dos(as) Candidatos(as), ampla concorrência e optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, por código de inscrição, as respectivas notas e a classificação em não apto(a), apto(a) e selecionado(a).

5.2 Os resultados serão divulgados no *site* institucional do Programa, conforme o cronograma do Anexo I.

5.3 O(A) Candidato(a) selecionado(a) deverá confirmar o interesse na vaga conforme procedimento descrito no Anexo V e prazo do Anexo I.

5.4 O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I ao presente Edital perderá o direito à vaga, que ficará disponível para reclassificação dos candidatos considerados aptos, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

5.5 Reclassificação

5.5.1 Em caso de vagas remanescentes, a Comissão poderá realizar reclassificações de candidatos aptos com o fim de preencher as vagas ofertadas.

5.5.2 A reclassificação das vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros (preto e pardo), indígenas ou pessoas com deficiência será destinada prioritariamente aos candidatos não selecionados autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final.

5.5.3 Não havendo candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

5.5.4 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota.

5.5.5 O resultado da reclassificação será divulgado no *site* institucional do Programa conforme o cronograma do Anexo I.

5.5.6 O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse na vaga conforme procedimento descrito no Anexo V e prazo do Anexo I.

5.5.7 O(A) Candidato(a) reclassificado(a) que não confirmar o interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I ao presente Edital perderá o direito à vaga.

6. RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso mediante preenchimento de formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo”, disponível no *site* institucional do Programa, respeitado o disposto no item 8.5 do presente edital e os prazos do Anexo I.

6.2 Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes ao seu processo de seleção, e, se desejar, apresentar requerimento, respeitado o disposto no item 8.5 do presente edital e os prazos do Anexo I.

6.3 Cabe à Comissão de Seleção analisar o recurso e emitir parecer, sendo o Colegiado a instância decisória no âmbito do PEP que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado”.

6.4 A análise de recurso à composição da Comissão de Seleção deverá ser realizada pelo Colegiado do Programa.

6.5 A decisão do Colegiado do PEP ficará disponível aos interessados no *site* institucional do PEP na Internet.

6.6 Da decisão do Colegiado caberá Recurso Administrativo dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 dias contados a partir da divulgação no site institucional do PEP da internet.

6.7 O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEP tem efeito devolutivo e não suspende o processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

6.8 A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea “a” de seu Regimento.

6.9 Da decisão da CPGP homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão no *site* institucional do PEP na internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

6.10 Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEP assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

6.11 O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP/Coppe, homologado pelo Conselho Deliberativo da Coppe, e do parecer do CEPG/UFRJ, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no PEP, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo- lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seus Anexos.

7. MATRÍCULA

7.1 Os(As) Candidatos(as) selecionados(as) efetuarão a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ.

7.2 Para a matrícula, deverão ser apresentados os documentos indicados nos itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital, autenticada. Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEP.

7.3 Será aceita matrícula condicional do(a) Candidato(a) graduando(a) que ainda não concluiu o curso, mediante Certificado de Conclusão ou Colação de Grau.

7.4 O prazo máximo para apresentação do Diploma de Graduação pelo(a) Candidato(a) com matrícula condicional no Mestrado é de 8 meses.

7.5 Será aceita matrícula condicional no Doutorado para mestrando(a) com previsão para conclusão do mestrado em no máximo 45 dias do início do período letivo.

7.6 Documentos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, além da cópia do documento original, devem ser entregues em versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

7.7 Ao efetuar o ato de matrícula o candidato aceita que, para a realização da defesa de mestrado, deverá comprovar a realização de no mínimo um artigo completo publicado em periódico ou um artigo completo publicado em anais de congresso, devendo esta publicação ser realizada com orientador do PEP.

7.8 Política de Permanência e Bolsas

7.8.1 O Programa distribuirá periodicamente bolsas de mestrado e doutorado de agências de fomento, na medida em que se tornem disponíveis.

7.8.2 O candidato selecionado e devidamente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado, que se encontre em situação comprovada de hipossuficiência econômica terá prioridade no recebimento de bolsa de estudos vinculadas ao Programa, sendo reservado até 20% das bolsas disponíveis, conforme o disposto na Resolução CEPG Nº 118/2022.

7.8.3 A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexos, não garante a alocação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

7.8.4 O candidato com deficiência que necessite de adaptações razoáveis para cursar disciplinas deverá entrar em contato com a Secretaria do PEP durante o período de inscrição, para que possam ser providenciados os recursos necessários à sua inclusão e permanência no Programa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A pessoa com deficiência (PcD) que deseje participar do processo seletivo, deve, no ato de inscrição, requerer ao Coordenador do PEP, que sejam providenciadas as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação na seleção com isonomia.

8.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo quem: (a) deixar de cumprir o Edital e seus anexos; ou (b) apresentar declarações ou documentos falsos.

8.4 O Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Boletim da UFRJ, e divulgado no *site* institucional do Programa.

8.5 Todo requerimento deverá ser dirigido ao Coordenador do Programa, contendo nome completo do candidato, número de inscrição, descrição do assunto e a fundamentação do pedido, devidamente datado e assinado, enviado em PDF para o e-mail indicado no Anexo VII.

8.6 Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelas seguintes instâncias acadêmicas: Colegiado do PEP, CPGP e Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, [dia] de setembro de 2026

Lino Guimarães Marujo

Coordenador do Programa de Engenharia de Produção – COPPE/UFRJ

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma abaixo estabelece os prazos de cada etapa do processo seletivo para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Engenharia de Produção para o ano letivo de 2027

Mestrado e Doutorado

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	Início e fim
Publicação do Edital no DOU e divulgação no site e redes sociais do Programa	Até 05/10/2026
Divulgação dos membros da comissão de seleção	21/10/2026 (qua)
Inscrição eletrônica (online) dos Candidatos	26/10/2026 (seg) a 15/11/2026 (qui)
Recurso à Composição da Comissão de Seleção	16/11/2026 (seg) a 18/11/2026 (qua)
Divulgação do resultado do recurso	24/11/2026 (ter)
Etapa de Avaliação e Seleção	16/11/1026 (seg) a 04/12/2026 (seg)
Divulgação dos Resultados da Seleção	08/12/2026 (ter)
Interposição Requerimento de Reconsideração da Seleção	09/12/2026 (qua) a 11/12/2026 (sex)
Divulgação dos Resultados da Reconsideração da Seleção	17/12/2026 (qui)
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEP	04/01/2026 (seg)
Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Selecionado	05/01/2027 (ter) a 12/01/2027 (ter)
Divulgação da Reclassificação	14/01/2027 (qui)
Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Reclassificado	18/01/2027 (seg) a 22/01/2027 (sex)
Procedimento de Heteroidentificação	Data a ser definida pela SGAADA-UFRJ

O cronograma poderá ser ajustado conforme a conveniência ou oportunidade da Administração ou para atender aos editais do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e de outros Programas de Cooperação Internacional.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As etapas de avaliação e seleção do processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PEP terão caráter eliminatório e classificatório.

1. Avaliação para o Mestrado

1.1 Para o Curso de Mestrado, o processo seletivo consistirá na avaliação de acordo com a ponderação dos seguintes documentos:

I– **Currículo**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Currículo – Mestrado (em anexo)**, considerando a formação acadêmica, o histórico escolar e as experiências acadêmicas,

científicas e profissionais do candidato, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 1**;

II – **Plano de Trabalho**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Plano de Trabalho – Mestrado (em anexo)**, considerando sua qualidade, pertinência, consistência, viabilidade e aderência às linhas de pesquisa do PEP, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 2**.

1.2 A avaliação será realizada por (03) três membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por (02) suplentes, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu, de acordo com o disposto no capítulo 4, do Processo Seletivo, bem como dos demais preceitos do presente Edital e seus Anexos.

1.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, **02 (dois) possíveis orientadores**, dentre os docentes credenciados no PEP e vinculados à área de concentração escolhida. A indicação expressa a preferência do candidato e **não implica garantia de orientação pelos docentes indicados**, ficando a definição da orientação condicionada à disponibilidade e à capacidade de orientação do corpo docente, à aderência temática do Plano de Trabalho e às necessidades acadêmicas do Programa.

1.4 A avaliação será realizada por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração na qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por até 02 (dois) suplentes, docentes do Programa vinculados à respectiva área de concentração, de acordo com o disposto no Capítulo 4 – Do Processo Seletivo, bem como com os demais preceitos deste Edital e de seus Anexos.

1.5 A nota final será obtida pela média ponderada das notas, sendo atribuído peso de 40% (quarenta por cento) à Nota 1 e de 60% (sessenta por cento) à Nota 2, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota 1 × 0,40) + (Nota 2 × 0,60).

A nota mínima para o candidato ser considerado apto será 7,0 (sete).

1.6 A seleção será efetuada dentre os candidatos considerados aptos, observando-se a ordem decrescente da nota final, o número de vagas ofertadas pelo PEP e a capacidade de orientação do corpo docente. A indicação de possíveis orientadores realizada pelo candidato no formulário de inscrição terá caráter de preferência, não constituindo garantia de vinculação a qualquer dos docentes indicados.

2. Avaliação para o Doutorado

2.1 Para o Curso de Doutorado, o processo seletivo consistirá na avaliação de acordo com a ponderação dos seguintes documentos:

I – **Currículo**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Currículo – Doutorado (em anexo)**, considerando a formação acadêmica, a trajetória acadêmico-científica, a produção intelectual e a experiência profissional e de pesquisa do candidato, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 1**;

II – **Plano de Trabalho**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Plano de Trabalho – Doutorado (em anexo)**, considerando sua qualidade, relevância, fundamentação, consistência metodológica, originalidade, viabilidade e aderência às linhas de pesquisa do PEP, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 2**.

2.2 A avaliação será realizada por (03) três membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por (02) suplentes, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu, de acordo com o disposto no capítulo 4, do Processo Seletivo, bem como dos demais preceitos do presente Edital e seus Anexos.

2.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, **02 (dois) possíveis orientadores**, dentre os docentes credenciados no PEP e vinculados à área de concentração escolhida. A indicação expressa a preferência do candidato e **não implica garantia de orientação pelos docentes indicados**, ficando a definição da orientação condicionada à disponibilidade e à capacidade de orientação do corpo docente, à aderência temática do Plano de Trabalho e às necessidades acadêmicas do Programa.

2.4 A avaliação será realizada por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração na qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por até 02 (dois) suplentes, docentes do Programa vinculados à respectiva área de concentração, de

acordo com o disposto no Capítulo 4 – Do Processo Seletivo, bem como com os demais preceitos deste Edital e de seus Anexos.

2.5 A nota final será obtida pela média ponderada das notas, sendo atribuído peso de 40% (quarenta por cento) à Nota 1 e de 60% (sessenta por cento) à Nota 2, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota 1 × 0,40) + (Nota 2 × 0,60).

A nota mínima para o candidato ser considerado apto será 7,0 (sete).

2.6 A seleção será efetuada dentre os candidatos considerados aptos, observando-se a ordem decrescente da nota final, o número de vagas ofertadas pelo PEP e a capacidade de orientação do corpo docente. A indicação de possíveis orientadores realizada pelo candidato no formulário de inscrição terá caráter de preferência, não constituindo garantia de vinculação a qualquer dos docentes indicados.

3. Disposições gerais sobre a etapa de avaliação

3.1 No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para o Curso de Mestrado ou o de Doutorado do PEP, o Histórico Escolar e o coeficiente de rendimento (CR) do candidato no curso de pós-graduação da COPPE serão considerados na avaliação.

3.2 No caso de candidato com vínculo empregatício, a disponibilidade de horário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP para o qual está se inscrevendo será considerada na avaliação. As informações constantes na ficha de inscrição são levadas em consideração no processo seletivo; modificações posteriores podem, a critério do PEP, invalidar a seleção do candidato e invalidar a condição de aluno do PEP.

3.3 A Comissão de Seleção é responsável pelo Reconhecimento (ou não) do Diploma de Graduação e do Diploma de Mestrado, de acordo com o disposto neste Edital, para a finalidade única de cursar o Mestrado ou o Doutorado no PEP. Caso o diploma não seja reconhecido pela Comissão de Seleção, o candidato será classificado como não apto.

3.4 No caso de cursos feitos no exterior, a Comissão de Seleção avaliará os documentos acadêmicos do candidato.

ANEXO III – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DOS BAREMAS

- Somente serão consideradas atividades e produções devidamente comprovadas por documentação apresentada no ato da inscrição.
- Uma mesma atividade, produção ou experiência não poderá ser contabilizada em mais de um item do barema.
- Quando uma produção se enquadrar em mais de uma categoria, será considerada exclusivamente a categoria de maior pontuação.
- A pontuação obtida em cada critério ficará limitada à pontuação máxima nele estabelecida, ainda que a soma das atividades apresentadas pelo candidato ultrapasse esse limite.
- A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, sem que isso implique a possibilidade de inclusão de novos documentos após o encerramento das inscrições.

A. Currículo – Nota 1 (0 a 10 pontos)

1**. Formação acadêmica e desempenho no histórico escolar – máximo de 2,0 pontos**

Desempenho acadêmico	Pontuação
CR ou indicador equivalente igual ou superior a 7,0	2,0
CR ou indicador equivalente entre 5,0 e 6,99	1,5
CR ou indicador equivalente inferior a 5,0	1,0
Histórico sem CR ou indicador equivalente	Avaliação pela Comissão, até 2,0

Quando a instituição de origem utilizar sistema de avaliação distinto, caberá à Comissão de Seleção realizar a equivalência, considerando as informações constantes no histórico escolar ou em documento oficial da instituição.

2**. Iniciação científica, monitoria e participação em projetos de pesquisa ou extensão – máximo de 2,0 pontos**

Atividade comprovada	Pontuação
Iniciação científica, com ou sem bolsa	0,5 por ano ou período igual ou superior a 6 meses

Atividade comprovada	Pontuação
Monitoria	0,3 por ano ou período igual ou superior a 6 meses
Participação em projeto de pesquisa	0,4 por projeto
Participação em projeto de extensão	0,3 por projeto
Pontuação máxima	2,0

Uma mesma atividade não poderá ser contabilizada em mais de uma categoria.

3**. Experiência profissional ou técnica relacionada à área – máximo de 2,0 pontos**

Experiência comprovada	Pontuação
Experiência profissional relacionada à área	0,5 por ano completo
Experiência técnica relacionada à área	0,25 por atividade ou período igual ou superior a 6 meses
Pontuação máxima	2,0

Serão consideradas apenas experiências comprovadas e relacionadas à área de concentração e/ou à temática de pesquisa proposta pelo candidato.

4. Produção científica – máximo de 3,0 pontos

Produção	Pontuação por produção
Artigo publicado em periódico indexado na Scopus e/ou Web of Science	1,0
Artigo publicado em periódico indexado na SciELO e/ou LILACS	0,8
Artigo publicado em periódico científico não contemplado nas categorias anteriores	0,5
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,4
Resumo publicado em anais de evento científico	0,2
Apresentação de trabalho em evento científico	0,2
Pontuação máxima	3,0

A pontuação será atribuída apenas às produções devidamente comprovadas. Uma mesma produção será pontuada uma única vez, considerando-se a categoria de maior pontuação aplicável.

5. Formação complementar – máximo de 1,0 ponto

Formação/atividade	Pontuação
Curso de especialização concluído	0,5 por curso
Curso de aperfeiçoamento ou formação complementar pertinente à área	0,2 por curso
Curso técnico pertinente à área	0,3 por curso
Pontuação máxima	1,0

Nota 1 = soma das pontuações obtidas nos itens 1 a 5, limitada a 10,0 pontos.

B. Plano de Trabalho – Nota 2 (0 a 10 pontos)

Critério	Pontuação máxima
Clareza e delimitação do problema e dos objetivos	1,5
Fundamentação e contextualização do tema	1,5
Adequação e consistência da proposta metodológica	2,0
Relevância e pertinência da proposta	1,0
Viabilidade de execução no período do Mestrado	1,0
Aderência às linhas de pesquisa do PEP	3,0
Total	10,0

ANEXO IV – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO DOUTORADO

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DOS BAREMAS

- Somente serão consideradas atividades e produções devidamente comprovadas por documentação apresentada no ato da inscrição.
- Uma mesma atividade, produção ou experiência não poderá ser contabilizada em mais de um item do barema.
- Quando uma produção se enquadrar em mais de uma categoria, será considerada exclusivamente a categoria de maior pontuação.
- A pontuação obtida em cada critério ficará limitada à pontuação máxima nele estabelecida, ainda que a soma das atividades apresentadas pelo candidato ultrapasse esse limite.

- A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, sem que isso implique a possibilidade de inclusão de novos documentos após o encerramento das inscrições.

A. Currículo – Nota 1 (0 a 10 pontos)

1. Formação acadêmica e desempenho acadêmico – máximo de 1,5 ponto

Desempenho acadêmico	Pontuação
CR ou indicador equivalente do Mestrado igual ou superior a 8,0 ou A	1,5
CR ou indicador equivalente entre 7,0 e 7,99 ou B	1,0
CR ou indicador equivalente inferior a 7,0 ou C	0,5
Histórico sem CR ou indicador equivalente	Avaliação pela Comissão, até 1,5

Quando a instituição de origem utilizar sistema de avaliação distinto, caberá à Comissão de Seleção realizar a equivalência, considerando as informações constantes no histórico escolar ou em documento oficial da instituição.

2. Experiência em pesquisa – máximo de 1,5 ponto

Atividade comprovada	Pontuação
Participação em projeto de pesquisa	0,4 por projeto
Participação em grupo de pesquisa institucionalizado (diretório do CNPq)	0,3 por ano
Iniciação científica ou atividade equivalente de pesquisa	0,3 por ano
Participação comprovada em atividade de pesquisa não contemplada anteriormente	0,2 por atividade
Pontuação máxima	1,5

Uma mesma atividade não poderá ser contabilizada em mais de uma categoria.

3. Produção científica em periódicos – máximo de 3,0 pontos

Produção	Pontuação por produção
Artigo publicado em periódico indexado na Scopus e/ou Web of Science	1,0
Artigo publicado em periódico indexado na SciELO e/ou LILACS	0,8
Artigo publicado em periódico científico não contemplado nas categorias anteriores	0,5
Pontuação máxima	3,0

A pontuação será atribuída apenas às produções devidamente comprovadas. Uma mesma publicação será pontuada uma única vez, considerando-se a categoria de maior pontuação aplicável.

4. Outras produções científicas, acadêmicas e técnicas – máximo de 1,5 ponto

Produção	Pontuação por produção
Livro de natureza acadêmico-científica	0,8
Capítulo de livro	0,5
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,4
Resumo publicado em anais de evento científico	0,2
Produto técnico ou tecnológico pertinente à área	0,3
Pontuação máxima	1,5

5. Experiência profissional e/ou docente relacionada à área – máximo de 1,5 ponto

Experiência comprovada	Pontuação
Experiência profissional relacionada à área	0,3 por ano completo
Experiência docente no Ensino Superior	0,3 por semestre letivo
Experiência docente em outros níveis de ensino relacionada à área	0,2 por ano completo
Pontuação máxima	1,5

Uma mesma experiência não poderá ser contabilizada simultaneamente como experiência profissional e docente.

6. Formação complementar – máximo de 1,0 ponto

Formação/atividade	Pontuação
Curso de especialização concluído	0,5 por curso
Curso de aperfeiçoamento pertinente à área	0,3 por curso
Curso de formação complementar pertinente à área	0,2 por curso
Pontuação máxima	1,0

Nota 1 = soma das pontuações obtidas nos itens 1 a 6, limitada a 10,0 pontos.

B. Plano de Trabalho – Nota 2 (0 a 10 pontos)

Critério	Pontuação máxima
Delimitação, clareza e relevância do problema de pesquisa	1,5
Fundamentação teórica e contextualização do estado do conhecimento	1,5
Clareza e coerência dos objetivos	1,0
Consistência e adequação metodológica	2,0
Originalidade e potencial de contribuição científica	1,5
Viabilidade da pesquisa no período do Doutorado	1,0
Aderência às linhas de pesquisa do PEP	1,5
Total	10,0

ANEXO V – CONFIRMAÇÃO DO INTERESSE NA VAGA

O(A) Candidato(a) selecionado(a) ou reclassificado(a) deverá confirmar o interesse na vaga dentro do prazo estabelecido no Anexo I, mediante envio de e-mail à Secretaria do Programa:

Campo	Conteúdo
Destinatário	processoseletivo@pep.ufrj.br
Assunto	Confirmação de Interesse na Vaga – [Código de Inscrição]
Prazo	Conforme cronograma do Anexo I

No e-mail deverá constar em anexo o formulário de “Requerimento de confirmação de interesse na vaga” disponibilizado no site institucional do PEP.

O(A) candidato(a) que não confirmar o interesse no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

ANEXO VI – CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O Programa aceitará os seguintes certificados de proficiência em língua inglesa, emitidos por instituições reconhecidas, dentro do prazo de validade e com pontuações mínimas como apresentadas no quadro abaixo:

Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês	Pontuação mínima exigida
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language - Internet Based)	72
TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language - Institutional Testing Program)	550
FCE (Cambridge English: First) / B2 FIRST	Grau B - Nível CEFR B2 (173 a 179)
PET (Cambridge English: Preliminary) / B1 Preliminary for Schools	Pass with Distinction - Nível CEFR B2 (160-170)
CAE (Cambridge English: Advanced) / C1 Advanced	Level B - Nível CEFR B2 (160-179)

CPE (Cambridge English: Proficiency) / C2 Proficiency	Level C1 - Nível CEFR C1 (180-199)
TOEIC (Test of English for International Communication)	600
ECCE (Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English)	B2
ECPE (Michigan University Exam for the Certificate of Proficiency in English)	C
TAPI/e-TAPI (Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas)	3 módulos, mínimo de 71 em cada módulo
PTE (Pearson)	50
DET (Duolingo English Test)	105
EF Standard English Test (EF SET)	B

Outros certificados poderão ser considerados a critério da Comissão de Seleção. O certificado poderá ser substituído por comprovante de estudo de pelo menos 12 meses em uma instituição de língua inglesa.

2. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa emitido a partir do ano 2016. O critério de aceitação deste Certificado é da competência da Comissão de Seleção do Programa. No contexto do presente Edital, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros Celpe-Bras é reconhecido *a priori*, devendo o candidato ter obtido pontuação maior ou igual à correspondente ao nível Intermediário. A critério da Comissão de Seleção, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa poderá ser substituído por comprovante de estudos de pelo menos 12 (doze) meses em curso de Graduação ou de Pós-graduação em Universidade de língua portuguesa ou de estágio em país de língua portuguesa.

3. Candidatos(as) selecionados(as) que não comprovarem no ato da inscrição sua proficiência em língua inglesa ou portuguesa, devem fazê-lo até o Exame de Qualificação, como requisito de qualificação para o mestrado e doutorado, ou em até 12 meses daquele ato, o que ocorrer primeiro.

ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Contato e Secretaria

Dados do Programa	
Endereço	Av. Horácio Macedo, 2030, Bloco F/Sala 103, Centro de Tecnologia, Cidade Universitária
CEP	21941-914 – Rio de Janeiro – RJ
E-mail	processoseletivo@pep.ufrj.br
SIte Institucional do Programa	http://www.pep.ufrj.br
Horário de Atendimento	Das 9h às 11h

A comunicação via e-mail entre Candidato(a) e PPG não desobriga o(a) candidato(a) de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no *site* institucional do Programa.

2. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

2.1 De acordo com a ABEPRO - Associação Brasileira de Engenharia de Produção, "Compete à Engenharia de Produção o projeto, a implantação, a operação, a melhoria e a manutenção de sistemas

produtivos integrados de bens e serviços, envolvendo homens, materiais, tecnologia, informação e energia. Compete ainda especificar, prever e avaliar os resultados obtidos destes sistemas para a sociedade e o meio ambiente, recorrendo a conhecimentos especializados de matemática, física, ciências humanas e sociais, conjuntamente com os princípios e métodos de análise e projeto da engenharia" (elaborado a partir de definições do “Institute of Industrial & Systems Engineers” - IISE e ABEPRO).

Dado que a Engenharia de Produção se insere em várias bases técnicas e recorre a um conjunto diversificado de métodos e de procedimentos, a abordagem interdisciplinar tornou- se o seu caminho histórico. Assim, os primórdios da especialidade remontam aos estudos da divisão, da organização e da racionalização do trabalho, datados pela revolução industrial. A partir daí, ela abrangeu os mais diferentes ramos, das telecomunicações à agricultura, da administração à construção civil, do comércio aos serviços.

A formação do Engenheiro de Produção deve atender, portanto, a essa abrangência de interesses, tanto em vista da extensa aplicabilidade de seus métodos, como de seu contato com diversas ciências humanas, em particular a economia e as ciências organizacionais (que envolvem temas ligados à sociologia, às ciências ambientais, à psicologia e à matemática aplicada).

2.2 As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis no *site* institucional do Programa (http://www.pep.ufrj.br)

Áreas de concentração	Linhas de pesquisa
Área de Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo – SITE	Desenvolvimento de Projetos, Produtos e Processos
	Estudos Estratégicos e Gestão de Iniciativas Sociais
	Gestão e Inovação
Área de Engenharia de Decisão e Gestão – EDG	Modelagem e Otimização
	Estratégia Organizacional
	Desenvolvimento Sustentável

2.2 A indicação da área de concentração na Ficha de Inscrição do processo seletivo constitui um compromisso do candidato de elaborar sua dissertação de Mestrado ou sua tese de Doutorado em tema de interesse da área indicada, ficando vinculado a ela durante a vigência do curso.

2.3 A escolha da área compromete o candidato a cursar as disciplinas obrigatórias que possam ser exigência da referida área ou de suas linhas de pesquisa. Essas informações estão listadas no *site* institucional do PEP na internet.

3. Corpo Docente

3.1 A lista dos docentes do Programa está disponível no *site* institucional do Programa.

3.2 A lista final de professores aptos à orientação estará disponível no formulário de inscrição.

3.3 Os possíveis orientadores da área Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Amanda Fernandes Xavier Pedrosa, Assed Naked Haddad, Carla Martins Cipolla, Carolina Maria do Carmo Alonso, Domício Proença Júnior, Francisco José de Castro Moura Duarte, Roberto dos Santos Bartholo Júnior, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho, Tharcisio Cotta Fontainha, Leonardo Luiz Lima Navarro, Cristina Teixeira Marins. Possível orientação em conjunto pode ser realizada com Paula Santos Ceryno.

Os possíveis orientadores da área de Engenharia de Decisão e Gestão para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Carlos Alberto Nunes Cosenza (professor emérito), Elton Fernandes, Juan Pablo Luna, Luan dos Santos, Marcos

Pereira Estellita Lins, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho e Fabio Luiz Peres Krykhtine. Possível orientação em conjunto pode ser realizada com Carlos Eduardo Durange de Carvalho Infante e com Pedro Senna Vieira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA – COPPE

EDITAL COPPE/PEP Nº 1109 /2026

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PEP) DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2027

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Engenharia de Produção (PEP), da COPPE/UFRJ, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Candidatos(as) aos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos (*Stricto Sensu*) para o ano letivo de 2027.

1.2 O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEP em 03 de agosto de 2026 e homologado pela CPGP em 22/9/2026 e terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação. Ele é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente pelas Resoluções do Ministério da Educação do Governo Federal, pelas normas da UFRJ sobre os cursos de pós-graduação stricto sensu, em especial a Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Resolução CEPG/UFRJ N° 302, de 19 de julho de 2024); pelas normas da COPPE/UFRJ, bem como bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Programa de Formação de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

1.3 O(A) Candidato(a) que desejar se inscrever nos Cursos e requerer bolsa de estudos deverá observar também as normas e editais das respectivas agências financiadoras.

1.4 Será de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a) o acompanhamento dos prazos, bem como as atualizações do cronograma das etapas do processo seletivo e de informações sobre o presente edital no site institucional do Programa.

1.5. O PEP aceitará a inscrição de estrangeiro no processo seletivo dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, desde que atenda às exigências estabelecidas neste edital. Caso o candidato deseje requerer bolsa de estudos através de Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.capes.gov.br e http://www.cnpq.br ou, ainda, da respectiva agência financiadora.

1.6 Informações sobre o Processo Seletivo podem ser obtidas por meio do *site* institucional do Programa, ou por meio do e-mail conforme detalhado no Anexo VII.

2. VAGAS

2.1 O número de vagas por área de concentração* (AC) para o Mestrado está definido no quadro abaixo:

Vagas por período e AC	**AC 1: SITE - Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo**	**AC 2: EDG - Engenharia de Decisão e Gestão**
1º período de 2027	16	18

2.2 O número de vagas por área de concentração* (AC) para o Doutorado está definido no quadro abaixo:

Vagas por período e AC	AC 1: SITE - Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo	AC 2: EDG - Engenharia de Decisão e Gestão
1º período de 2027	16	14

*Ver áreas de concentração no Anexo VII.

2.3 A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado, em cada Área de Concentração, está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEP.

2.4 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

2.5 O Colegiado poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento de vagas para aproveitamento de Candidatos(as) considerados(as) aptos(as).

2.6 Conforme a Resolução CEPG Nº 118/2022, das vagas totais oferecidas, 25% estão reservadas para ações afirmativas: 5% para Pessoas com Deficiência (PcD) e 20% para Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI).

2.7 O número de vagas poderá ser ajustado para atender aos editais de Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e de outros Programas de Cooperação Internacional.

2.8 O regime de estudo poderá ser em tempo integral ou parcial para Mestrado e Doutorado, sendo a escolha do regime feita pelo candidato na ficha de inscrição para o processo seletivo.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Requisitos para inscrição no Mestrado

Poderão se inscrever no processo seletivo do Mestrado:

- Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei, em curso reconhecido pela CAPES/MEC;
- Portador de diploma de graduação emitido por instituição estrangeira.
- Ex-discente da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Mestrado, observados os requisitos estabelecidos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE;
- Discente que tenha concluído todas as disciplinas de um Curso de Graduação, caso apresente o certificado de conclusão ou o diploma em até oito meses, contados a partir da data da admissão.

3.2 Requisitos para inscrição no Doutorado

Poderão se inscrever no processo seletivo do Doutorado:

- Portador de diploma de Graduação e de Mestrado registrado na forma da lei, em curso reconhecido pela CAPES/MEC compatível com as áreas do Programa;
- Portador de diploma de Graduação e de Mestrado emitido por instituição estrangeira compatível com as áreas do Programa.
- Ex-discente da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Doutorado, observados os requisitos estabelecidos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE;
- Mestrando que esteja por concluir o curso de Mestrado em até 45 dias após o início do período letivo.

3.3 Procedimentos de inscrição

3.3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico (*online*) pelo *site* institucional do PEP: http://www.pep.ufrj.br.

3.3.2 Ao finalizar a inscrição, o PEP enviará ao candidato mensagem eletrônica automática para o endereço eletrônico (e-mail) indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação e informando o código de inscrição;

3.3.3 O candidato inscrito deverá apresentar, quando solicitado, a mensagem eletrônica do PEP informando o código de inscrição, juntamente com documento de identificação civil oficial com foto ou, se estrangeiro, o passaporte.

3.3.4 O Programa não se responsabiliza por erros ou atrasos decorrentes de problemas técnicos.

3.3.5 Candidatos(as) serão desclassificados(as) em caso de campos não preenchidos, informações incompletas ou incorretas, envio após o prazo ou ausência de documentos obrigatórios.

3.3.6 Os documentos, gerais e acadêmicos, relacionados nos itens 3.4, 3.4.1 e 3.4.2 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser enviados em versão digitalizada no ato de inscrição e dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma previsto no presente Edital;

3.3.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita que as informações e documentos digitais fornecidos serão utilizados exclusivamente para os fins de inscrição e seleção descritos neste Edital e Anexos. O candidato também confirma seu conhecimento e aceitação das Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante a vigência do Edital. As informações e os documentos digitais sobre o candidato, relativos ao processo de seleção, na forma como prevista no presente edital, serão armazenados pelo PEP durante o prazo de vigência do presente edital.

3.4 Documentos gerais exigidos (Mestrado e Doutorado)

No ato da inscrição, o(a) Candidato(a) deverá fazer o envio dos documentos gerais abaixo relacionados:

- Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida no *site* institucional do PEP na Internet.
- Cópia digital (frente e verso) da Carteira de Identidade e CPF, ou Passaporte (Candidato(a) estrangeiro(a));
- Cópia digital do Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar (brasileiros do sexo masculino);
- Foto 3x4 recente, de acordo com as instruções disponíveis no *site* institucional do PEP na Internet.
- Currículo Lattes (plataforma CNPq);
- O candidato que possuir produções científicas (artigos completos e patentes) listadas no Currículo Lattes deverá apresentar uma cópia das três (03) produções mais significativas.
- Declaração de veracidade das informações prestadas, devidamente assinada, segundo modelo disponível no *site* institucional do PEP na Internet.
- Autodeclaração de ações afirmativas (PPI ou PcD), quando aplicável, conforme item 3.5.

3.4.1 Documentos acadêmicos para inscrição no Mestrado

Além dos documentos gerais descritos no parágrafo 3.4, o candidato ao Curso de Mestrado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos listados abaixo:

3.4.1.1 Cópia digital (frente e verso) do Diploma de Graduação, ou Certificado de Colação de Grau/Conclusão;

3.4.1.2 Cópia digital do Histórico Escolar de Graduação;

3.4.1.3 Proposta de Plano de pesquisa, escrito em até 15 (quinze) laudas, no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio)

entre linhas, contendo os seguintes itens:

a) Memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação;

b) Introdução com apresentação geral do problema a ser estudado;

c) Objetivo geral e objetivos específicos;

d) Revisão preliminar da literatura;

e) Métodos ou técnicas de pesquisa;

f) Resultados esperados;

g) Cronograma;

h) Referências bibliográficas.

i) A capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

3.4.1.4 Cópia do Certificado de Proficiência em Língua Inglesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.1.5 No caso de candidato(a) estrangeiro(a), Cópia de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.1.6 O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

3.4.1.7 O candidato cujo Diploma de Graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.

3.4.1.8 O candidato que esteja concluindo o curso de graduação deve apresentar declaração da IES indicando previsão de conclusão ou colação de grau, e cópia do histórico escolar da graduação, contendo os registros dos semestres cursados.

3.4.1.9 Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007 será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

3.4.2 Documentos acadêmicos para o Doutorado

Além dos documentos gerais descritos no parágrafo 3.4, o candidato ao Curso de Mestrado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos listados abaixo:

3.4.2.1 Cópia digital (frente e verso) dos Diplomas de Graduação e de Mestrado;

3.4.2.2 Cópia digital dos Históricos Escolares de Graduação e de Mestrado;

3.4.2.3 Proposta Plano de Pesquisa, escrito em até 20 (vinte) laudas, no formato A4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens:

a) memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação

b) introdução com apresentação geral do problema a ser estudado;

c) objetivo geral e objetivos específicos;

d) referencial teórico;

e) metodologia para o desenvolvimento da pesquisa;

f) resultados esperados destacando a inovação e a originalidade da proposta;

g) cronograma;

h) referências bibliográficas.

i) a capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

3.4.2.4 Cópia do Certificado(s) de Proficiência em Língua Inglesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.2.5.No caso de candidato(a) estrangeiro(a), Cópia de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.2.6 O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

3.4.2.7 O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação.

3.4.2.8 O candidato que esteja concluindo curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

3.4.2.9 Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.

3.5 Ações afirmativas

3.5.1 Os(As) Candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas deverão preencher campo específico de autodeclaração no formulário de inscrição;

3.5.2 Os optantes pretos ou pardos deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação após o processo seletivo, anteriormente à matrícula, conforme Resolução CEPG Nº 118/2022. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial e será realizado por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

3.5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art. 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

3.5.4 O(A) optante que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação não será enquadrado(a) nas vagas reservadas.

3.5.5 As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.5.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem será eliminado(a) da seleção.

3.5.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a)

3.5.8 A comissão de heteroidentificação será composta por 3 (três) membros e deliberará pela maioria de seus integrantes, sob forma de parecer motivado.

3.5.9 O(a) candidato(a) considerado(a) “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal composta por 5 (cinco) membros, distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.

3.5.10 Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) à eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

3.5.11 O resultado do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao(à) candidato(a) por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao

coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).

3.5.12 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento à comunidade indígena, assinada por liderança indígena.

3.5.13 A autodeclaração e a comprovação de pertencimento à comunidade quilombola serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância com o Decreto nº 4.887, de 2023, da Presidência da República.

3.5.5 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01 da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 (classificação das deficiências), da Lei nº 13.146/2015 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e da Lei nº 14.126/2021 (Lei da Visão Monocular), e das Súmulas STJ nº 377/2009 e AGU nº 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o nome, documento de identidade (RG) e número de CPF do(a) candidato(a).

a) O laudo médico deverá ser legível, possibilitando sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico especificando a CID e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico especificando a CID e o exame de audiometria.

3.6 Ação compensatória – maternidade

Será realizada a aplicação obrigatória de fator de correção de 1,2 na nota final da avaliação de currículo de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção conforme a Resolução CEPG nº 118/2022.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 Etapas

As etapas e prazos do processo seletivo se encontram no ANEXO I.

4.2 Comissão de Seleção

4.2.1 A seleção será conduzida por Comissão composta por docentes do Programa, cuja composição será divulgada no *site* institucional do Programa.

4.2.2 A Comissão de Seleção será composta, por no mínimo, 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, para cada área de concentração de pesquisa.

4.2.3 Os membros da Comissão de Seleção são docentes do Programa e seus nomes serão divulgados em até 5 (cinco) dias úteis antes do início do processo seletivo, e conforme o disposto no cronograma do Anexo I.

4.2.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos neste Edital.

4.3 Critérios de avaliação

4.3.1 O candidato será avaliado mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto de acordo com a nota mínima exigida e os critérios definidos no Anexo II ao presente Edital.

4.3.2 Não serão aceitas inscrições que contenham informações ou documentos inverídicos, incorretos ou incompletos.

4.3.3 A seleção para o Curso de Mestrado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos aptos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP.

4.3.4 A seleção para o Curso de Doutorado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos aptos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP.

4.3.6 A seleção do(a) candidato(a) será realizada com base no mérito, conforme disposto no artigo 26 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Resolução CEPG/UFRJ N° 302, de 19 de julho de 2024), nos artigos 6º a 8º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ (válida para alunos a partir de 2017).

4.4 Ações afirmativas no processo seletivo

4.4.1 Os optantes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

4.4.2 Vagas de ações afirmativas não preenchidas serão revertidas para outra categoria afirmativa e, em seguida, para a ampla concorrência.

5. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado será apresentado contendo a relação dos(as) Candidatos(as), ampla concorrência e optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, por código de inscrição, as respectivas notas e a classificação em não apto(a), apto(a) e selecionado(a).

5.2 Os resultados serão divulgados no *site* institucional do Programa, conforme o cronograma do Anexo I.

5.3 O(A) Candidato(a) selecionado(a) deverá confirmar o interesse na vaga conforme procedimento descrito no Anexo V e prazo do Anexo I.

5.4 O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I ao presente Edital perderá o direito à vaga, que ficará disponível para reclassificação dos candidatos considerados aptos, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

5.5 Reclassificação

5.5.1 Em caso de vagas remanescentes, a Comissão poderá realizar reclassificações de candidatos aptos com o fim de preencher as vagas ofertadas.

5.5.2 A reclassificação das vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros (preto e pardo), indígenas ou pessoas com deficiência será destinada prioritariamente aos candidatos não selecionados autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final.

5.5.3 Não havendo candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

5.5.4 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota.

5.5.5 O resultado da reclassificação será divulgado no *site* institucional do Programa conforme o cronograma do Anexo I.

5.5.6 O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse na vaga conforme procedimento descrito no Anexo V e prazo do Anexo I.

5.5.7 O(A) Candidato(a) reclassificado(a) que não confirmar o interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I ao presente Edital perderá o direito à vaga.

6. RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso mediante preenchimento de formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo”, disponível no *site* institucional do Programa, respeitado o disposto no item 8.5 do presente edital e os prazos do Anexo I.

6.2 Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes ao seu processo de seleção, e, se desejar, apresentar requerimento, respeitado o disposto no item 8.5 do presente edital e os prazos do Anexo I.

6.3 Cabe à Comissão de Seleção analisar o recurso e emitir parecer, sendo o Colegiado a instância decisória no âmbito do PEP que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração em

Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado".

6.4 A análise de recurso à composição da Comissão de Seleção deverá ser realizada pelo Colegiado do Programa.

6.5 A decisão do Colegiado do PEP ficará disponível aos interessados no *site* institucional do PEP na Internet.

6.6 Da decisão do Colegiado caberá Recurso Administrativo dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 dias contados a partir da divulgação no site institucional do PEP da internet.

6.7 O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEP tem efeito devolutivo e não suspende o processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

6.8 A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea "a" de seu Regimento.

6.9 Da decisão da CPGP homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão no *site* institucional do PEP na internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

6.10 Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEP assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

6.11 O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP/Coppe, homologado pelo Conselho Deliberativo da Coppe, e do parecer do CEPG/UFRJ, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no PEP, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo- lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seus Anexos.

7. MATRÍCULA

7.1 Os(As) Candidatos(as) selecionados(as) efetuarão a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ.

7.2 Para a matrícula, deverão ser apresentados os documentos indicados nos itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital, autenticada. Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEP.

7.3 Será aceita matrícula condicional do(a) Candidato(a) graduando(a) que ainda não concluiu o curso, mediante Certificado de Conclusão ou Colação de Grau.

7.4 O prazo máximo para apresentação do Diploma de Graduação pelo(a) Candidato(a) com matrícula condicional no Mestrado é de 8 meses.

7.5 Será aceita matrícula condicional no Doutorado para mestrando(a) com previsão para conclusão do mestrado em no máximo 45 dias do início do período letivo.

7.6 Documentos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, além da cópia do documento original, devem ser entregues em versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

7.7 Ao efetuar o ato de matrícula o candidato aceita que, para a realização da defesa de mestrado, deverá comprovar a realização de no mínimo um artigo completo publicado em periódico ou um artigo completo publicado em anais de congresso, devendo esta publicação ser realizada com orientador do PEP.

7.8 Política de Permanência e Bolsas

7.8.1 O Programa distribuirá periodicamente bolsas de mestrado e doutorado de agências de fomento, na medida em que se tornem disponíveis.

7.8.2 O candidato selecionado e devidamente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado, que se encontre em situação comprovada de hipossuficiência econômica terá prioridade no recebimento de bolsa de estudos vinculadas ao Programa, sendo reservado até 20% das bolsas disponíveis, conforme o disposto na Resolução CEPG Nº 118/2022.

7.8.3 A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexos, não garante a alocação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

7.8.4 O candidato com deficiência que necessite de adaptações razoáveis para cursar disciplinas deverá entrar em contato com a Secretaria do PEP durante o período de inscrição, para que possam ser providenciados os recursos necessários à sua inclusão e permanência no Programa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A pessoa com deficiência (PcD) que deseje participar do processo seletivo, deve, no ato de inscrição, requerer ao Coordenador do PEP, que sejam providenciadas as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação na seleção com isonomia.

8.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo quem: (a) deixar de cumprir o Edital e seus anexos; ou (b) apresentar declarações ou documentos falsos.

8.4 O Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Boletim da UFRJ, e divulgado no *site* institucional do Programa.

8.5 Todo requerimento deverá ser dirigido ao Coordenador do Programa, contendo nome completo do candidato, número de inscrição, descrição do assunto e a fundamentação do pedido, devidamente datado e assinado, enviado em PDF para o e-mail indicado no Anexo VII.

8.6 Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelas seguintes instâncias acadêmicas: Colegiado do PEP, CPGP e Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, [dia] de setembro de 2026

Lino Guimarães Marujo

Coordenador do Programa de Engenharia de Produção – COPPE/UFRJ

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma abaixo estabelece os prazos de cada etapa do processo seletivo para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Engenharia de Produção para o ano letivo de 2027

Mestrado e Doutorado

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	Início e fim
Publicação do Edital no DOU e divulgação no site e redes sociais do Programa	Até 05/10/2026
Divulgação dos membros da comissão de seleção	21/10/2026 (qua)
Inscrição eletrônica (online) dos Candidatos	26/10/2026 (seg) a 15/11/2026 (qui)
Recurso à Composição da Comissão de Seleção	16/11/2026 (seg) a 18/11/2026 (qua)
Divulgação do resultado do recurso	24/11/2026 (ter)
Etapa de Avaliação e Seleção	16/11/1026 (seg) a 04/12/2026 (seg)
Divulgação dos Resultados da Seleção	08/12/2026 (ter)
Interposição Requerimento de Reconsideração da Seleção	09/12/2026 (qua) a 11/12/2026 (sex)
Divulgação dos Resultados da Reconsideração da Seleção	17/12/2026 (qui)
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEP	04/01/2026 (seg)
Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Selecionado	05/01/2027 (ter) a 12/01/2027 (ter)
Divulgação da Reclassificação	14/01/2027 (qui)
Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Reclassificado	18/01/2027 (seg) a 22/01/2027 (sex)
Procedimento de Heteroidentificação	Data a ser definida pela SGAADA-UFRJ

O cronograma poderá ser ajustado conforme a conveniência ou oportunidade da Administração ou para atender aos editais do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e de outros Programas de Cooperação Internacional.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As etapas de avaliação e seleção do processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PEP terão caráter eliminatório e classificatório.

1. Avaliação para o Mestrado

1.1 Para o Curso de Mestrado, o processo seletivo consistirá na avaliação de acordo com a ponderação dos seguintes documentos:

I– **Currículo**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Currículo – Mestrado (em anexo)**, considerando a formação acadêmica, o histórico escolar e as experiências acadêmicas,

científicas e profissionais do candidato, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 1**;

II – **Plano de Trabalho**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Plano de Trabalho – Mestrado (em anexo)**, considerando sua qualidade, pertinência, consistência, viabilidade e aderência às linhas de pesquisa do PEP, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 2**.

1.2 A avaliação será realizada por (03) três membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por (02) suplentes, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu, de acordo com o disposto no capítulo 4, do Processo Seletivo, bem como dos demais preceitos do presente Edital e seus Anexos.

1.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, **02 (dois) possíveis orientadores**, dentre os docentes credenciados no PEP e vinculados à área de concentração escolhida. A indicação expressa a preferência do candidato e **não implica garantia de orientação pelos docentes indicados**, ficando a definição da orientação condicionada à disponibilidade e à capacidade de orientação do corpo docente, à aderência temática do Plano de Trabalho e às necessidades acadêmicas do Programa.

1.4 A avaliação será realizada por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração na qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por até 02 (dois) suplentes, docentes do Programa vinculados à respectiva área de concentração, de acordo com o disposto no Capítulo 4 – Do Processo Seletivo, bem como com os demais preceitos deste Edital e de seus Anexos.

1.5 A nota final será obtida pela média ponderada das notas, sendo atribuído peso de 40% (quarenta por cento) à Nota 1 e de 60% (sessenta por cento) à Nota 2, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota 1 × 0,40) + (Nota 2 × 0,60).

A nota mínima para o candidato ser considerado apto será 7,0 (sete).

1.6 A seleção será efetuada dentre os candidatos considerados aptos, observando-se a ordem decrescente da nota final, o número de vagas ofertadas pelo PEP e a capacidade de orientação do corpo docente. A indicação de possíveis orientadores realizada pelo candidato no formulário de inscrição terá caráter de preferência, não constituindo garantia de vinculação a qualquer dos docentes indicados.

2. Avaliação para o Doutorado

2.1 Para o Curso de Doutorado, o processo seletivo consistirá na avaliação de acordo com a ponderação dos seguintes documentos:

I – **Currículo**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Currículo – Doutorado (em anexo)**, considerando a formação acadêmica, a trajetória acadêmico-científica, a produção intelectual e a experiência profissional e de pesquisa do candidato, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 1**;

II – **Plano de Trabalho**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Plano de Trabalho – Doutorado (em anexo)**, considerando sua qualidade, relevância, fundamentação, consistência metodológica, originalidade, viabilidade e aderência às linhas de pesquisa do PEP, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 2**.

2.2 A avaliação será realizada por (03) três membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por (02) suplentes, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu, de acordo com o disposto no capítulo 4, do Processo Seletivo, bem como dos demais preceitos do presente Edital e seus Anexos.

2.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, **02 (dois) possíveis orientadores**, dentre os docentes credenciados no PEP e vinculados à área de concentração escolhida. A indicação expressa a preferência do candidato e **não implica garantia de orientação pelos docentes indicados**, ficando a definição da orientação condicionada à disponibilidade e à capacidade de orientação do corpo docente, à aderência temática do Plano de Trabalho e às necessidades acadêmicas do Programa.

2.4 A avaliação será realizada por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração na qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por até 02 (dois) suplentes, docentes do Programa vinculados à respectiva área de concentração, de

acordo com o disposto no Capítulo 4 – Do Processo Seletivo, bem como com os demais preceitos deste Edital e de seus Anexos.

2.5 A nota final será obtida pela média ponderada das notas, sendo atribuído peso de 40% (quarenta por cento) à Nota 1 e de 60% (sessenta por cento) à Nota 2, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota 1 × 0,40) + (Nota 2 × 0,60).

A nota mínima para o candidato ser considerado apto será 7,0 (sete).

2.6 A seleção será efetuada dentre os candidatos considerados aptos, observando-se a ordem decrescente da nota final, o número de vagas ofertadas pelo PEP e a capacidade de orientação do corpo docente. A indicação de possíveis orientadores realizada pelo candidato no formulário de inscrição terá caráter de preferência, não constituindo garantia de vinculação a qualquer dos docentes indicados.

3. Disposições gerais sobre a etapa de avaliação

3.1 No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para o Curso de Mestrado ou o de Doutorado do PEP, o Histórico Escolar e o coeficiente de rendimento (CR) do candidato no curso de pós-graduação da COPPE serão considerados na avaliação.

3.2 No caso de candidato com vínculo empregatício, a disponibilidade de horário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP para o qual está se inscrevendo será considerada na avaliação. As informações constantes na ficha de inscrição são levadas em consideração no processo seletivo; modificações posteriores podem, a critério do PEP, invalidar a seleção do candidato e invalidar a condição de aluno do PEP.

3.3 A Comissão de Seleção é responsável pelo Reconhecimento (ou não) do Diploma de Graduação e do Diploma de Mestrado, de acordo com o disposto neste Edital, para a finalidade única de cursar o Mestrado ou o Doutorado no PEP. Caso o diploma não seja reconhecido pela Comissão de Seleção, o candidato será classificado como não apto.

3.4 No caso de cursos feitos no exterior, a Comissão de Seleção avaliará os documentos acadêmicos do candidato.

ANEXO III – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DOS BAREMAS

- Somente serão consideradas atividades e produções devidamente comprovadas por documentação apresentada no ato da inscrição.
- Uma mesma atividade, produção ou experiência não poderá ser contabilizada em mais de um item do barema.
- Quando uma produção se enquadrar em mais de uma categoria, será considerada exclusivamente a categoria de maior pontuação.
- A pontuação obtida em cada critério ficará limitada à pontuação máxima nele estabelecida, ainda que a soma das atividades apresentadas pelo candidato ultrapasse esse limite.
- A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, sem que isso implique a possibilidade de inclusão de novos documentos após o encerramento das inscrições.

A. Currículo – Nota 1 (0 a 10 pontos)

1**. Formação acadêmica e desempenho no histórico escolar – máximo de 2,0 pontos**

Desempenho acadêmico	Pontuação
CR ou indicador equivalente igual ou superior a 7,0	2,0
CR ou indicador equivalente entre 5,0 e 6,99	1,5
CR ou indicador equivalente inferior a 5,0	1,0
Histórico sem CR ou indicador equivalente	Avaliação pela Comissão, até 2,0

Quando a instituição de origem utilizar sistema de avaliação distinto, caberá à Comissão de Seleção realizar a equivalência, considerando as informações constantes no histórico escolar ou em documento oficial da instituição.

2**. Iniciação científica, monitoria e participação em projetos de pesquisa ou extensão – máximo de 2,0 pontos**

Atividade comprovada	Pontuação
Iniciação científica, com ou sem bolsa	0,5 por ano ou período igual ou superior a 6 meses

Atividade comprovada	Pontuação
Monitoria	0,3 por ano ou período igual ou superior a 6 meses
Participação em projeto de pesquisa	0,4 por projeto
Participação em projeto de extensão	0,3 por projeto
Pontuação máxima	2,0

Uma mesma atividade não poderá ser contabilizada em mais de uma categoria.

3**. Experiência profissional ou técnica relacionada à área – máximo de 2,0 pontos**

Experiência comprovada	Pontuação
Experiência profissional relacionada à área	0,5 por ano completo
Experiência técnica relacionada à área	0,25 por atividade ou período igual ou superior a 6 meses
Pontuação máxima	2,0

Serão consideradas apenas experiências comprovadas e relacionadas à área de concentração e/ou à temática de pesquisa proposta pelo candidato.

4. Produção científica – máximo de 3,0 pontos

Produção	Pontuação por produção
Artigo publicado em periódico indexado na Scopus e/ou Web of Science	1,0
Artigo publicado em periódico indexado na SciELO e/ou LILACS	0,8
Artigo publicado em periódico científico não contemplado nas categorias anteriores	0,5
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,4
Resumo publicado em anais de evento científico	0,2
Apresentação de trabalho em evento científico	0,2
Pontuação máxima	3,0

A pontuação será atribuída apenas às produções devidamente comprovadas. Uma mesma produção será pontuada uma única vez, considerando-se a categoria de maior pontuação aplicável.

5. Formação complementar – máximo de 1,0 ponto

Formação/atividade	Pontuação
Curso de especialização concluído	0,5 por curso
Curso de aperfeiçoamento ou formação complementar pertinente à área	0,2 por curso
Curso técnico pertinente à área	0,3 por curso
Pontuação máxima	1,0

Nota 1 = soma das pontuações obtidas nos itens 1 a 5, limitada a 10,0 pontos.

B. Plano de Trabalho – Nota 2 (0 a 10 pontos)

Critério	Pontuação máxima
Clareza e delimitação do problema e dos objetivos	1,5
Fundamentação e contextualização do tema	1,5
Adequação e consistência da proposta metodológica	2,0
Relevância e pertinência da proposta	1,0
Viabilidade de execução no período do Mestrado	1,0
Aderência às linhas de pesquisa do PEP	3,0
Total	10,0

ANEXO IV – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO DOUTORADO

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DOS BAREMAS

- Somente serão consideradas atividades e produções devidamente comprovadas por documentação apresentada no ato da inscrição.
- Uma mesma atividade, produção ou experiência não poderá ser contabilizada em mais de um item do barema.
- Quando uma produção se enquadrar em mais de uma categoria, será considerada exclusivamente a categoria de maior pontuação.
- A pontuação obtida em cada critério ficará limitada à pontuação máxima nele estabelecida, ainda que a soma das atividades apresentadas pelo candidato ultrapasse esse limite.

- A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, sem que isso implique a possibilidade de inclusão de novos documentos após o encerramento das inscrições.

A. Currículo – Nota 1 (0 a 10 pontos)

1. Formação acadêmica e desempenho acadêmico – máximo de 1,5 ponto

Desempenho acadêmico	Pontuação
CR ou indicador equivalente do Mestrado igual ou superior a 8,0 ou A	1,5
CR ou indicador equivalente entre 7,0 e 7,99 ou B	1,0
CR ou indicador equivalente inferior a 7,0 ou C	0,5
Histórico sem CR ou indicador equivalente	Avaliação pela Comissão, até 1,5

Quando a instituição de origem utilizar sistema de avaliação distinto, caberá à Comissão de Seleção realizar a equivalência, considerando as informações constantes no histórico escolar ou em documento oficial da instituição.

2. Experiência em pesquisa – máximo de 1,5 ponto

Atividade comprovada	Pontuação
Participação em projeto de pesquisa	0,4 por projeto
Participação em grupo de pesquisa institucionalizado (diretório do CNPq)	0,3 por ano
Iniciação científica ou atividade equivalente de pesquisa	0,3 por ano
Participação comprovada em atividade de pesquisa não contemplada anteriormente	0,2 por atividade
Pontuação máxima	1,5

Uma mesma atividade não poderá ser contabilizada em mais de uma categoria.

3. Produção científica em periódicos – máximo de 3,0 pontos

Produção	Pontuação por produção
Artigo publicado em periódico indexado na Scopus e/ou Web of Science	1,0
Artigo publicado em periódico indexado na SciELO e/ou LILACS	0,8
Artigo publicado em periódico científico não contemplado nas categorias anteriores	0,5
Pontuação máxima	3,0

A pontuação será atribuída apenas às produções devidamente comprovadas. Uma mesma publicação será pontuada uma única vez, considerando-se a categoria de maior pontuação aplicável.

4. Outras produções científicas, acadêmicas e técnicas – máximo de 1,5 ponto

Produção	Pontuação por produção
Livro de natureza acadêmico-científica	0,8
Capítulo de livro	0,5
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,4
Resumo publicado em anais de evento científico	0,2
Produto técnico ou tecnológico pertinente à área	0,3
Pontuação máxima	1,5

5. Experiência profissional e/ou docente relacionada à área – máximo de 1,5 ponto

Experiência comprovada	Pontuação
Experiência profissional relacionada à área	0,3 por ano completo
Experiência docente no Ensino Superior	0,3 por semestre letivo
Experiência docente em outros níveis de ensino relacionada à área	0,2 por ano completo
Pontuação máxima	1,5

Uma mesma experiência não poderá ser contabilizada simultaneamente como experiência profissional e docente.

6. Formação complementar – máximo de 1,0 ponto

Formação/atividade	Pontuação
Curso de especialização concluído	0,5 por curso
Curso de aperfeiçoamento pertinente à área	0,3 por curso
Curso de formação complementar pertinente à área	0,2 por curso
Pontuação máxima	1,0

Nota 1 = soma das pontuações obtidas nos itens 1 a 6, limitada a 10,0 pontos.

B. Plano de Trabalho – Nota 2 (0 a 10 pontos)

Critério	Pontuação máxima
Delimitação, clareza e relevância do problema de pesquisa	1,5
Fundamentação teórica e contextualização do estado do conhecimento	1,5
Clareza e coerência dos objetivos	1,0
Consistência e adequação metodológica	2,0
Originalidade e potencial de contribuição científica	1,5
Viabilidade da pesquisa no período do Doutorado	1,0
Aderência às linhas de pesquisa do PEP	1,5
Total	10,0

ANEXO V – CONFIRMAÇÃO DO INTERESSE NA VAGA

O(A) Candidato(a) selecionado(a) ou reclassificado(a) deverá confirmar o interesse na vaga dentro do prazo estabelecido no Anexo I, mediante envio de e-mail à Secretaria do Programa:

Campo	Conteúdo
Destinatário	processoseletivo@pep.ufrj.br
Assunto	Confirmação de Interesse na Vaga – [Código de Inscrição]
Prazo	Conforme cronograma do Anexo I

No e-mail deverá constar em anexo o formulário de “Requerimento de confirmação de interesse na vaga” disponibilizado no site institucional do PEP.

O(A) candidato(a) que não confirmar o interesse no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

ANEXO VI – CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O Programa aceitará os seguintes certificados de proficiência em língua inglesa, emitidos por instituições reconhecidas, dentro do prazo de validade e com pontuações mínimas como apresentadas no quadro abaixo:

Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês	Pontuação mínima exigida
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language - Internet Based)	72
TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language - Institutional Testing Program)	550
FCE (Cambridge English: First) / B2 FIRST	Grau B - Nível CEFR B2 (173 a 179)
PET (Cambridge English: Preliminary) / B1 Preliminary for Schools	Pass with Distinction - Nível CEFR B2 (160-170)
CAE (Cambridge English: Advanced) / C1 Advanced	Level B - Nível CEFR B2 (160-179)

CPE (Cambridge English: Proficiency) / C2 Proficiency	Level C1 - Nível CEFR C1 (180-199)
TOEIC (Test of English for International Communication)	600
ECCE (Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English)	B2
ECPE (Michigan University Exam for the Certificate of Proficiency in English)	C
TAPI/e-TAPI (Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas)	3 módulos, mínimo de 71 em cada módulo
PTE (Pearson)	50
DET (Duolingo English Test)	105
EF Standard English Test (EF SET)	B

Outros certificados poderão ser considerados a critério da Comissão de Seleção. O certificado poderá ser substituído por comprovante de estudo de pelo menos 12 meses em uma instituição de língua inglesa.

2. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa emitido a partir do ano 2016. O critério de aceitação deste Certificado é da competência da Comissão de Seleção do Programa. No contexto do presente Edital, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros Celpe-Bras é reconhecido *a priori*, devendo o candidato ter obtido pontuação maior ou igual à correspondente ao nível Intermediário. A critério da Comissão de Seleção, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa poderá ser substituído por comprovante de estudos de pelo menos 12 (doze) meses em curso de Graduação ou de Pós-graduação em Universidade de língua portuguesa ou de estágio em país de língua portuguesa.

3. Candidatos(as) selecionados(as) que não comprovarem no ato da inscrição sua proficiência em língua inglesa ou portuguesa, devem fazê-lo até o Exame de Qualificação, como requisito de qualificação para o mestrado e doutorado, ou em até 12 meses daquele ato, o que ocorrer primeiro.

ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Contato e Secretaria

Dados do Programa	
Endereço	Av. Horácio Macedo, 2030, Bloco F/Sala 103, Centro de Tecnologia, Cidade Universitária
CEP	21941-914 – Rio de Janeiro – RJ
E-mail	processoseletivo@pep.ufrj.br
SIte Institucional do Programa	http://www.pep.ufrj.br
Horário de Atendimento	Das 9h às 11h

A comunicação via e-mail entre Candidato(a) e PPG não desobriga o(a) candidato(a) de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no *site* institucional do Programa.

2. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

2.1 De acordo com a ABEPRO - Associação Brasileira de Engenharia de Produção, "Compete à Engenharia de Produção o projeto, a implantação, a operação, a melhoria e a manutenção de sistemas

produtivos integrados de bens e serviços, envolvendo homens, materiais, tecnologia, informação e energia. Compete ainda especificar, prever e avaliar os resultados obtidos destes sistemas para a sociedade e o meio ambiente, recorrendo a conhecimentos especializados de matemática, física, ciências humanas e sociais, conjuntamente com os princípios e métodos de análise e projeto da engenharia" (elaborado a partir de definições do “Institute of Industrial & Systems Engineers” - IISE e ABEPRO).

Dado que a Engenharia de Produção se insere em várias bases técnicas e recorre a um conjunto diversificado de métodos e de procedimentos, a abordagem interdisciplinar tornou- se o seu caminho histórico. Assim, os primórdios da especialidade remontam aos estudos da divisão, da organização e da racionalização do trabalho, datados pela revolução industrial. A partir daí, ela abrangeu os mais diferentes ramos, das telecomunicações à agricultura, da administração à construção civil, do comércio aos serviços.

A formação do Engenheiro de Produção deve atender, portanto, a essa abrangência de interesses, tanto em vista da extensa aplicabilidade de seus métodos, como de seu contato com diversas ciências humanas, em particular a economia e as ciências organizacionais (que envolvem temas ligados à sociologia, às ciências ambientais, à psicologia e à matemática aplicada).

2.2 As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis no *site* institucional do Programa (http://www.pep.ufrj.br)

Áreas de concentração	Linhas de pesquisa
Área de Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo – SITE	Desenvolvimento de Projetos, Produtos e Processos
	Estudos Estratégicos e Gestão de Iniciativas Sociais
	Gestão e Inovação
Área de Engenharia de Decisão e Gestão – EDG	Modelagem e Otimização
	Estratégia Organizacional
	Desenvolvimento Sustentável

2.2 A indicação da área de concentração na Ficha de Inscrição do processo seletivo constitui um compromisso do candidato de elaborar sua dissertação de Mestrado ou sua tese de Doutorado em tema de interesse da área indicada, ficando vinculado a ela durante a vigência do curso.

2.3 A escolha da área compromete o candidato a cursar as disciplinas obrigatórias que possam ser exigência da referida área ou de suas linhas de pesquisa. Essas informações estão listadas no *site* institucional do PEP na internet.

3. Corpo Docente

3.1 A lista dos docentes do Programa está disponível no *site* institucional do Programa.

3.2 A lista final de professores aptos à orientação estará disponível no formulário de inscrição.

3.3 Os possíveis orientadores da área Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Amanda Fernandes Xavier Pedrosa, Assed Naked Haddad, Carla Martins Cipolla, Carolina Maria do Carmo Alonso, Domício Proença Júnior, Francisco José de Castro Moura Duarte, Roberto dos Santos Bartholo Júnior, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho, Tharcisio Cotta Fontainha, Leonardo Luiz Lima Navarro, Cristina Teixeira Marins. Possível orientação em conjunto pode ser realizada com Paula Santos Ceryno.

Os possíveis orientadores da área de Engenharia de Decisão e Gestão para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Carlos Alberto Nunes Cosenza (professor emérito), Elton Fernandes, Juan Pablo Luna, Luan dos Santos, Marcos

Pereira Estellita Lins, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho e Fabio Luiz Peres Krykhtine. Possível orientação em conjunto pode ser realizada com Carlos Eduardo Durange de Carvalho Infante e com Pedro Senna Vieira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA – COPPE

EDITAL COPPE/PEP Nº 1109 /2026

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PEP) DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2027

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Engenharia de Produção (PEP), da COPPE/UFRJ, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Candidatos(as) aos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos (*Stricto Sensu*) para o ano letivo de 2027.

1.2 O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEP em 03 de agosto de 2026 e homologado pela CPGP em 22/9/2026 e terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação. Ele é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente pelas Resoluções do Ministério da Educação do Governo Federal, pelas normas da UFRJ sobre os cursos de pós-graduação stricto sensu, em especial a Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Resolução CEPG/UFRJ N° 302, de 19 de julho de 2024); pelas normas da COPPE/UFRJ, bem como bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Programa de Formação de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

1.3 O(A) Candidato(a) que desejar se inscrever nos Cursos e requerer bolsa de estudos deverá observar também as normas e editais das respectivas agências financiadoras.

1.4 Será de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a) o acompanhamento dos prazos, bem como as atualizações do cronograma das etapas do processo seletivo e de informações sobre o presente edital no site institucional do Programa.

1.5. O PEP aceitará a inscrição de estrangeiro no processo seletivo dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, desde que atenda às exigências estabelecidas neste edital. Caso o candidato deseje requerer bolsa de estudos através de Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.capes.gov.br e http://www.cnpq.br ou, ainda, da respectiva agência financiadora.

1.6 Informações sobre o Processo Seletivo podem ser obtidas por meio do *site* institucional do Programa, ou por meio do e-mail conforme detalhado no Anexo VII.

2. VAGAS

2.1 O número de vagas por área de concentração* (AC) para o Mestrado está definido no quadro abaixo:

Vagas por período e AC	**AC 1: SITE - Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo**	**AC 2: EDG - Engenharia de Decisão e Gestão**
1º período de 2027	16	18

2.2 O número de vagas por área de concentração* (AC) para o Doutorado está definido no quadro abaixo:

Vagas por período e AC	**AC 1: SITE - Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo**	**AC 2: EDG - Engenharia de Decisão e Gestão**
1º período de 2027	16	14

*Ver áreas de concentração no Anexo VII.

2.3 A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado, em cada Área de Concentração, está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEP.

2.4 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

2.5 O Colegiado poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento de vagas para aproveitamento de Candidatos(as) considerados(as) aptos(as).

2.6 Conforme a Resolução CEPG Nº 118/2022, das vagas totais oferecidas, 25% estão reservadas para ações afirmativas: 5% para Pessoas com Deficiência (PcD) e 20% para Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI).

2.7 O número de vagas poderá ser ajustado para atender aos editais de Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e de outros Programas de Cooperação Internacional.

2.8 O regime de estudo poderá ser em tempo integral ou parcial para Mestrado e Doutorado, sendo a escolha do regime feita pelo candidato na ficha de inscrição para o processo seletivo.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Requisitos para inscrição no Mestrado

Poderão se inscrever no processo seletivo do Mestrado:

- Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei, em curso reconhecido pela CAPES/MEC;
- Portador de diploma de graduação emitido por instituição estrangeira.
- Ex-discente da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Mestrado, observados os requisitos estabelecidos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE;
- Discente que tenha concluído todas as disciplinas de um Curso de Graduação, caso apresente o certificado de conclusão ou o diploma em até oito meses, contados a partir da data da admissão.

3.2 Requisitos para inscrição no Doutorado

Poderão se inscrever no processo seletivo do Doutorado:

- Portador de diploma de Graduação e de Mestrado registrado na forma da lei, em curso reconhecido pela CAPES/MEC compatível com as áreas do Programa;
- Portador de diploma de Graduação e de Mestrado emitido por instituição estrangeira compatível com as áreas do Programa.
- Ex-discente da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Doutorado, observados os requisitos estabelecidos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE;
- Mestrando que esteja por concluir o curso de Mestrado em até 45 dias após o início do período letivo.

3.3 Procedimentos de inscrição

3.3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico (*online*) pelo *site* institucional do PEP: http://www.pep.ufrj.br.

3.3.2 Ao finalizar a inscrição, o PEP enviará ao candidato mensagem eletrônica automática para o endereço eletrônico (e-mail) indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação e informando o código de inscrição;

3.3.3 O candidato inscrito deverá apresentar, quando solicitado, a mensagem eletrônica do PEP informando o código de inscrição, juntamente com documento de identificação civil oficial com foto ou, se estrangeiro, o passaporte.

3.3.4 O Programa não se responsabiliza por erros ou atrasos decorrentes de problemas técnicos.

3.3.5 Candidatos(as) serão desclassificados(as) em caso de campos não preenchidos, informações incompletas ou incorretas, envio após o prazo ou ausência de documentos obrigatórios.

3.3.6 Os documentos, gerais e acadêmicos, relacionados nos itens 3.4, 3.4.1 e 3.4.2 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser enviados em versão digitalizada no ato de inscrição e dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma previsto no presente Edital;

3.3.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita que as informações e documentos digitais fornecidos serão utilizados exclusivamente para os fins de inscrição e seleção descritos neste Edital e Anexos. O candidato também confirma seu conhecimento e aceitação das Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante a vigência do Edital. As informações e os documentos digitais sobre o candidato, relativos ao processo de seleção, na forma como prevista no presente edital, serão armazenados pelo PEP durante o prazo de vigência do presente edital.

3.4 Documentos gerais exigidos (Mestrado e Doutorado)

No ato da inscrição, o(a) Candidato(a) deverá fazer o envio dos documentos gerais abaixo relacionados:

- Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida no *site* institucional do PEP na Internet.
- Cópia digital (frente e verso) da Carteira de Identidade e CPF, ou Passaporte (Candidato(a) estrangeiro(a));
- Cópia digital do Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar (brasileiros do sexo masculino);
- Foto 3x4 recente, de acordo com as instruções disponíveis no *site* institucional do PEP na Internet.
- Currículo Lattes (plataforma CNPq);
- O candidato que possuir produções científicas (artigos completos e patentes) listadas no Currículo Lattes deverá apresentar uma cópia das três (03) produções mais significativas.
- Declaração de veracidade das informações prestadas, devidamente assinada, segundo modelo disponível no *site* institucional do PEP na Internet.
- Autodeclaração de ações afirmativas (PPI ou PcD), quando aplicável, conforme item 3.5.

3.4.1 Documentos acadêmicos para inscrição no Mestrado

Além dos documentos gerais descritos no parágrafo 3.4, o candidato ao Curso de Mestrado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos listados abaixo:

3.4.1.1 Cópia digital (frente e verso) do Diploma de Graduação, ou Certificado de Colação de Grau/Conclusão;

3.4.1.2 Cópia digital do Histórico Escolar de Graduação;

3.4.1.3 Proposta de Plano de pesquisa, escrito em até 15 (quinze) laudas, no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio)

entre linhas, contendo os seguintes itens:

a) Memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação;

b) Introdução com apresentação geral do problema a ser estudado;

c) Objetivo geral e objetivos específicos;

d) Revisão preliminar da literatura;

e) Métodos ou técnicas de pesquisa;

f) Resultados esperados;

g) Cronograma;

h) Referências bibliográficas.

i) A capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

3.4.1.4 Cópia do Certificado de Proficiência em Língua Inglesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.1.5 No caso de candidato(a) estrangeiro(a), Cópia de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.1.6 O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

3.4.1.7 O candidato cujo Diploma de Graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.

3.4.1.8 O candidato que esteja concluindo o curso de graduação deve apresentar declaração da IES indicando previsão de conclusão ou colação de grau, e cópia do histórico escolar da graduação, contendo os registros dos semestres cursados.

3.4.1.9 Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007 será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

3.4.2 Documentos acadêmicos para o Doutorado

Além dos documentos gerais descritos no parágrafo 3.4, o candidato ao Curso de Mestrado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos listados abaixo:

3.4.2.1 Cópia digital (frente e verso) dos Diplomas de Graduação e de Mestrado;

3.4.2.2 Cópia digital dos Históricos Escolares de Graduação e de Mestrado;

3.4.2.3 Proposta Plano de Pesquisa, escrito em até 20 (vinte) laudas, no formato A4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens:

a) memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação

b) introdução com apresentação geral do problema a ser estudado;

c) objetivo geral e objetivos específicos;

d) referencial teórico;

e) metodologia para o desenvolvimento da pesquisa;

f) resultados esperados destacando a inovação e a originalidade da proposta;

g) cronograma;

h) referências bibliográficas.

i) a capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

3.4.2.4 Cópia do Certificado(s) de Proficiência em Língua Inglesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.2.5.No caso de candidato(a) estrangeiro(a), Cópia de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.2.6 O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

3.4.2.7 O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação.

3.4.2.8 O candidato que esteja concluindo curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

3.4.2.9 Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.

3.5 Ações afirmativas

3.5.1 Os(As) Candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas deverão preencher campo específico de autodeclaração no formulário de inscrição;

3.5.2 Os optantes pretos ou pardos deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação após o processo seletivo, anteriormente à matrícula, conforme Resolução CEPG Nº 118/2022. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial e será realizado por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

3.5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art. 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

3.5.4 O(A) optante que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação não será enquadrado(a) nas vagas reservadas.

3.5.5 As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.5.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem será eliminado(a) da seleção.

3.5.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a)

3.5.8 A comissão de heteroidentificação será composta por 3 (três) membros e deliberará pela maioria de seus integrantes, sob forma de parecer motivado.

3.5.9 O(a) candidato(a) considerado(a) “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal composta por 5 (cinco) membros, distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.

3.5.10 Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) à eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

3.5.11 O resultado do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao(à) candidato(a) por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao

coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).

3.5.12 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento à comunidade indígena, assinada por liderança indígena.

3.5.13 A autodeclaração e a comprovação de pertencimento à comunidade quilombola serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância com o Decreto nº 4.887, de 2023, da Presidência da República.

3.5.5 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01 da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 (classificação das deficiências), da Lei nº 13.146/2015 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e da Lei nº 14.126/2021 (Lei da Visão Monocular), e das Súmulas STJ nº 377/2009 e AGU nº 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o nome, documento de identidade (RG) e número de CPF do(a) candidato(a).

a) O laudo médico deverá ser legível, possibilitando sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico especificando a CID e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico especificando a CID e o exame de audiometria.

3.6 Ação compensatória – maternidade

Será realizada a aplicação obrigatória de fator de correção de 1,2 na nota final da avaliação de currículo de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção conforme a Resolução CEPG nº 118/2022.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 Etapas

As etapas e prazos do processo seletivo se encontram no ANEXO I.

4.2 Comissão de Seleção

4.2.1 A seleção será conduzida por Comissão composta por docentes do Programa, cuja composição será divulgada no *site* institucional do Programa.

4.2.2 A Comissão de Seleção será composta, por no mínimo, 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, para cada área de concentração de pesquisa.

4.2.3 Os membros da Comissão de Seleção são docentes do Programa e seus nomes serão divulgados em até 5 (cinco) dias úteis antes do início do processo seletivo, e conforme o disposto no cronograma do Anexo I.

4.2.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos neste Edital.

4.3 Critérios de avaliação

4.3.1 O candidato será avaliado mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto de acordo com a nota mínima exigida e os critérios definidos no Anexo II ao presente Edital.

4.3.2 Não serão aceitas inscrições que contenham informações ou documentos inverídicos, incorretos ou incompletos.

4.3.3 A seleção para o Curso de Mestrado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos aptos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP.

4.3.4 A seleção para o Curso de Doutorado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos aptos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP.

4.3.6 A seleção do(a) candidato(a) será realizada com base no mérito, conforme disposto no artigo 26 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Resolução CEPG/UFRJ N° 302, de 19 de julho de 2024), nos artigos 6º a 8º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ (válida para alunos a partir de 2017).

4.4 Ações afirmativas no processo seletivo

4.4.1 Os optantes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

4.4.2 Vagas de ações afirmativas não preenchidas serão revertidas para outra categoria afirmativa e, em seguida, para a ampla concorrência.

5. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado será apresentado contendo a relação dos(as) Candidatos(as), ampla concorrência e optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, por código de inscrição, as respectivas notas e a classificação em não apto(a), apto(a) e selecionado(a).

5.2 Os resultados serão divulgados no *site* institucional do Programa, conforme o cronograma do Anexo I.

5.3 O(A) Candidato(a) selecionado(a) deverá confirmar o interesse na vaga conforme procedimento descrito no Anexo V e prazo do Anexo I.

5.4 O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I ao presente Edital perderá o direito à vaga, que ficará disponível para reclassificação dos candidatos considerados aptos, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

5.5 Reclassificação

5.5.1 Em caso de vagas remanescentes, a Comissão poderá realizar reclassificações de candidatos aptos com o fim de preencher as vagas ofertadas.

5.5.2 A reclassificação das vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros (preto e pardo), indígenas ou pessoas com deficiência será destinada prioritariamente aos candidatos não selecionados autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final.

5.5.3 Não havendo candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

5.5.4 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota.

5.5.5 O resultado da reclassificação será divulgado no *site* institucional do Programa conforme o cronograma do Anexo I.

5.5.6 O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse na vaga conforme procedimento descrito no Anexo V e prazo do Anexo I.

5.5.7 O(A) Candidato(a) reclassificado(a) que não confirmar o interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I ao presente Edital perderá o direito à vaga.

6. RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso mediante preenchimento de formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo”, disponível no *site* institucional do Programa, respeitado o disposto no item 8.5 do presente edital e os prazos do Anexo I.

6.2 Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes ao seu processo de seleção, e, se desejar, apresentar requerimento, respeitado o disposto no item 8.5 do presente edital e os prazos do Anexo I.

6.3 Cabe à Comissão de Seleção analisar o recurso e emitir parecer, sendo o Colegiado a instância decisória no âmbito do PEP que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração em

Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado".

6.4 A análise de recurso à composição da Comissão de Seleção deverá ser realizada pelo Colegiado do Programa.

6.5 A decisão do Colegiado do PEP ficará disponível aos interessados no *site* institucional do PEP na Internet.

6.6 Da decisão do Colegiado caberá Recurso Administrativo dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 dias contados a partir da divulgação no site institucional do PEP da internet.

6.7 O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEP tem efeito devolutivo e não suspende o processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

6.8 A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea "a" de seu Regimento.

6.9 Da decisão da CPGP homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão no *site* institucional do PEP na internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

6.10 Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEP assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

6.11 O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP/Coppe, homologado pelo Conselho Deliberativo da Coppe, e do parecer do CEPG/UFRJ, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no PEP, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo- lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seus Anexos.

7. MATRÍCULA

7.1 Os(As) Candidatos(as) selecionados(as) efetuarão a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ.

7.2 Para a matrícula, deverão ser apresentados os documentos indicados nos itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital, autenticada. Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEP.

7.3 Será aceita matrícula condicional do(a) Candidato(a) graduando(a) que ainda não concluiu o curso, mediante Certificado de Conclusão ou Colação de Grau.

7.4 O prazo máximo para apresentação do Diploma de Graduação pelo(a) Candidato(a) com matrícula condicional no Mestrado é de 8 meses.

7.5 Será aceita matrícula condicional no Doutorado para mestrando(a) com previsão para conclusão do mestrado em no máximo 45 dias do início do período letivo.

7.6 Documentos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, além da cópia do documento original, devem ser entregues em versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

7.7 Ao efetuar o ato de matrícula o candidato aceita que, para a realização da defesa de mestrado, deverá comprovar a realização de no mínimo um artigo completo publicado em periódico ou um artigo completo publicado em anais de congresso, devendo esta publicação ser realizada com orientador do PEP.

7.8 Política de Permanência e Bolsas

7.8.1 O Programa distribuirá periodicamente bolsas de mestrado e doutorado de agências de fomento, na medida em que se tornem disponíveis.

7.8.2 O candidato selecionado e devidamente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado, que se encontre em situação comprovada de hipossuficiência econômica terá prioridade no recebimento de bolsa de estudos vinculadas ao Programa, sendo reservado até 20% das bolsas disponíveis, conforme o disposto na Resolução CEPG Nº 118/2022.

7.8.3 A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexos, não garante a alocação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

7.8.4 O candidato com deficiência que necessite de adaptações razoáveis para cursar disciplinas deverá entrar em contato com a Secretaria do PEP durante o período de inscrição, para que possam ser providenciados os recursos necessários à sua inclusão e permanência no Programa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A pessoa com deficiência (PcD) que deseje participar do processo seletivo, deve, no ato de inscrição, requerer ao Coordenador do PEP, que sejam providenciadas as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação na seleção com isonomia.

8.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo quem: (a) deixar de cumprir o Edital e seus anexos; ou (b) apresentar declarações ou documentos falsos.

8.4 O Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Boletim da UFRJ, e divulgado no *site* institucional do Programa.

8.5 Todo requerimento deverá ser dirigido ao Coordenador do Programa, contendo nome completo do candidato, número de inscrição, descrição do assunto e a fundamentação do pedido, devidamente datado e assinado, enviado em PDF para o e-mail indicado no Anexo VII.

8.6 Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelas seguintes instâncias acadêmicas: Colegiado do PEP, CPGP e Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, [dia] de setembro de 2026

Lino Guimarães Marujo

Coordenador do Programa de Engenharia de Produção – COPPE/UFRJ

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma abaixo estabelece os prazos de cada etapa do processo seletivo para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Engenharia de Produção para o ano letivo de 2027

Mestrado e Doutorado

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	Início e fim
Publicação do Edital no DOU e divulgação no site e redes sociais do Programa	Até 05/10/2026
Divulgação dos membros da comissão de seleção	21/10/2026 (qua)
Inscrição eletrônica (online) dos Candidatos	26/10/2026 (seg) a 15/11/2026 (qui)
Recurso à Composição da Comissão de Seleção	16/11/2026 (seg) a 18/11/2026 (qua)
Divulgação do resultado do recurso	24/11/2026 (ter)
Etapa de Avaliação e Seleção	16/11/1026 (seg) a 04/12/2026 (seg)
Divulgação dos Resultados da Seleção	08/12/2026 (ter)
Interposição Requerimento de Reconsideração da Seleção	09/12/2026 (qua) a 11/12/2026 (sex)
Divulgação dos Resultados da Reconsideração da Seleção	17/12/2026 (qui)
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEP	04/01/2026 (seg)
Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Selecionado	05/01/2027 (ter) a 12/01/2027 (ter)
Divulgação da Reclassificação	14/01/2027 (qui)
Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Reclassificado	18/01/2027 (seg) a 22/01/2027 (sex)
Procedimento de Heteroidentificação	Data a ser definida pela SGAADA-UFRJ

O cronograma poderá ser ajustado conforme a conveniência ou oportunidade da Administração ou para atender aos editais do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e de outros Programas de Cooperação Internacional.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As etapas de avaliação e seleção do processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PEP terão caráter eliminatório e classificatório.

1. Avaliação para o Mestrado

1.1 Para o Curso de Mestrado, o processo seletivo consistirá na avaliação de acordo com a ponderação dos seguintes documentos:

I– **Currículo**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Currículo – Mestrado (em anexo)**, considerando a formação acadêmica, o histórico escolar e as experiências acadêmicas,

científicas e profissionais do candidato, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 1**;

II – **Plano de Trabalho**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Plano de Trabalho – Mestrado (em anexo)**, considerando sua qualidade, pertinência, consistência, viabilidade e aderência às linhas de pesquisa do PEP, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 2**.

1.2 A avaliação será realizada por (03) três membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por (02) suplentes, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu, de acordo com o disposto no capítulo 4, do Processo Seletivo, bem como dos demais preceitos do presente Edital e seus Anexos.

1.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, **02 (dois) possíveis orientadores**, dentre os docentes credenciados no PEP e vinculados à área de concentração escolhida. A indicação expressa a preferência do candidato e **não implica garantia de orientação pelos docentes indicados**, ficando a definição da orientação condicionada à disponibilidade e à capacidade de orientação do corpo docente, à aderência temática do Plano de Trabalho e às necessidades acadêmicas do Programa.

1.4 A avaliação será realizada por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração na qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por até 02 (dois) suplentes, docentes do Programa vinculados à respectiva área de concentração, de acordo com o disposto no Capítulo 4 – Do Processo Seletivo, bem como com os demais preceitos deste Edital e de seus Anexos.

1.5 A nota final será obtida pela média ponderada das notas, sendo atribuído peso de 40% (quarenta por cento) à Nota 1 e de 60% (sessenta por cento) à Nota 2, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota 1 × 0,40) + (Nota 2 × 0,60).

A nota mínima para o candidato ser considerado apto será 7,0 (sete).

1.6 A seleção será efetuada dentre os candidatos considerados aptos, observando-se a ordem decrescente da nota final, o número de vagas ofertadas pelo PEP e a capacidade de orientação do corpo docente. A indicação de possíveis orientadores realizada pelo candidato no formulário de inscrição terá caráter de preferência, não constituindo garantia de vinculação a qualquer dos docentes indicados.

2. Avaliação para o Doutorado

2.1 Para o Curso de Doutorado, o processo seletivo consistirá na avaliação de acordo com a ponderação dos seguintes documentos:

I – **Currículo**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Currículo – Doutorado (em anexo)**, considerando a formação acadêmica, a trajetória acadêmico-científica, a produção intelectual e a experiência profissional e de pesquisa do candidato, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 1**;

II – **Plano de Trabalho**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Plano de Trabalho – Doutorado (em anexo)**, considerando sua qualidade, relevância, fundamentação, consistência metodológica, originalidade, viabilidade e aderência às linhas de pesquisa do PEP, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 2**.

2.2 A avaliação será realizada por (03) três membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por (02) suplentes, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu, de acordo com o disposto no capítulo 4, do Processo Seletivo, bem como dos demais preceitos do presente Edital e seus Anexos.

2.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, **02 (dois) possíveis orientadores**, dentre os docentes credenciados no PEP e vinculados à área de concentração escolhida. A indicação expressa a preferência do candidato e **não implica garantia de orientação pelos docentes indicados**, ficando a definição da orientação condicionada à disponibilidade e à capacidade de orientação do corpo docente, à aderência temática do Plano de Trabalho e às necessidades acadêmicas do Programa.

2.4 A avaliação será realizada por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração na qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por até 02 (dois) suplentes, docentes do Programa vinculados à respectiva área de concentração, de

acordo com o disposto no Capítulo 4 – Do Processo Seletivo, bem como com os demais preceitos deste Edital e de seus Anexos.

2.5 A nota final será obtida pela média ponderada das notas, sendo atribuído peso de 40% (quarenta por cento) à Nota 1 e de 60% (sessenta por cento) à Nota 2, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota 1 × 0,40) + (Nota 2 × 0,60).

A nota mínima para o candidato ser considerado apto será 7,0 (sete).

2.6 A seleção será efetuada dentre os candidatos considerados aptos, observando-se a ordem decrescente da nota final, o número de vagas ofertadas pelo PEP e a capacidade de orientação do corpo docente. A indicação de possíveis orientadores realizada pelo candidato no formulário de inscrição terá caráter de preferência, não constituindo garantia de vinculação a qualquer dos docentes indicados.

3. Disposições gerais sobre a etapa de avaliação

3.1 No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para o Curso de Mestrado ou o de Doutorado do PEP, o Histórico Escolar e o coeficiente de rendimento (CR) do candidato no curso de pós-graduação da COPPE serão considerados na avaliação.

3.2 No caso de candidato com vínculo empregatício, a disponibilidade de horário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP para o qual está se inscrevendo será considerada na avaliação. As informações constantes na ficha de inscrição são levadas em consideração no processo seletivo; modificações posteriores podem, a critério do PEP, invalidar a seleção do candidato e invalidar a condição de aluno do PEP.

3.3 A Comissão de Seleção é responsável pelo Reconhecimento (ou não) do Diploma de Graduação e do Diploma de Mestrado, de acordo com o disposto neste Edital, para a finalidade única de cursar o Mestrado ou o Doutorado no PEP. Caso o diploma não seja reconhecido pela Comissão de Seleção, o candidato será classificado como não apto.

3.4 No caso de cursos feitos no exterior, a Comissão de Seleção avaliará os documentos acadêmicos do candidato.

ANEXO III – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DOS BAREMAS

- Somente serão consideradas atividades e produções devidamente comprovadas por documentação apresentada no ato da inscrição.
- Uma mesma atividade, produção ou experiência não poderá ser contabilizada em mais de um item do barema.
- Quando uma produção se enquadrar em mais de uma categoria, será considerada exclusivamente a categoria de maior pontuação.
- A pontuação obtida em cada critério ficará limitada à pontuação máxima nele estabelecida, ainda que a soma das atividades apresentadas pelo candidato ultrapasse esse limite.
- A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, sem que isso implique a possibilidade de inclusão de novos documentos após o encerramento das inscrições.

A. Currículo – Nota 1 (0 a 10 pontos)

1**. Formação acadêmica e desempenho no histórico escolar – máximo de 2,0 pontos**

Desempenho acadêmico	Pontuação
CR ou indicador equivalente igual ou superior a 7,0	2,0
CR ou indicador equivalente entre 5,0 e 6,99	1,5
CR ou indicador equivalente inferior a 5,0	1,0
Histórico sem CR ou indicador equivalente	Avaliação pela Comissão, até 2,0

Quando a instituição de origem utilizar sistema de avaliação distinto, caberá à Comissão de Seleção realizar a equivalência, considerando as informações constantes no histórico escolar ou em documento oficial da instituição.

2**. Iniciação científica, monitoria e participação em projetos de pesquisa ou extensão – máximo de 2,0 pontos**

Atividade comprovada	Pontuação
Iniciação científica, com ou sem bolsa	0,5 por ano ou período igual ou superior a 6 meses

Atividade comprovada	Pontuação
Monitoria	0,3 por ano ou período igual ou superior a 6 meses
Participação em projeto de pesquisa	0,4 por projeto
Participação em projeto de extensão	0,3 por projeto
Pontuação máxima	2,0

Uma mesma atividade não poderá ser contabilizada em mais de uma categoria.

3**. Experiência profissional ou técnica relacionada à área – máximo de 2,0 pontos**

Experiência comprovada	Pontuação
Experiência profissional relacionada à área	0,5 por ano completo
Experiência técnica relacionada à área	0,25 por atividade ou período igual ou superior a 6 meses
Pontuação máxima	2,0

Serão consideradas apenas experiências comprovadas e relacionadas à área de concentração e/ou à temática de pesquisa proposta pelo candidato.

4. Produção científica – máximo de 3,0 pontos

Produção	Pontuação por produção
Artigo publicado em periódico indexado na Scopus e/ou Web of Science	1,0
Artigo publicado em periódico indexado na SciELO e/ou LILACS	0,8
Artigo publicado em periódico científico não contemplado nas categorias anteriores	0,5
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,4
Resumo publicado em anais de evento científico	0,2
Apresentação de trabalho em evento científico	0,2
Pontuação máxima	3,0

A pontuação será atribuída apenas às produções devidamente comprovadas. Uma mesma produção será pontuada uma única vez, considerando-se a categoria de maior pontuação aplicável.

5. Formação complementar – máximo de 1,0 ponto

Formação/atividade	Pontuação
Curso de especialização concluído	0,5 por curso
Curso de aperfeiçoamento ou formação complementar pertinente à área	0,2 por curso
Curso técnico pertinente à área	0,3 por curso
Pontuação máxima	1,0

Nota 1 = soma das pontuações obtidas nos itens 1 a 5, limitada a 10,0 pontos.

B. Plano de Trabalho – Nota 2 (0 a 10 pontos)

Critério	Pontuação máxima
Clareza e delimitação do problema e dos objetivos	1,5
Fundamentação e contextualização do tema	1,5
Adequação e consistência da proposta metodológica	2,0
Relevância e pertinência da proposta	1,0
Viabilidade de execução no período do Mestrado	1,0
Aderência às linhas de pesquisa do PEP	3,0
Total	10,0

ANEXO IV – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO DOUTORADO

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DOS BAREMAS

- Somente serão consideradas atividades e produções devidamente comprovadas por documentação apresentada no ato da inscrição.
- Uma mesma atividade, produção ou experiência não poderá ser contabilizada em mais de um item do barema.
- Quando uma produção se enquadrar em mais de uma categoria, será considerada exclusivamente a categoria de maior pontuação.
- A pontuação obtida em cada critério ficará limitada à pontuação máxima nele estabelecida, ainda que a soma das atividades apresentadas pelo candidato ultrapasse esse limite.

- A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, sem que isso implique a possibilidade de inclusão de novos documentos após o encerramento das inscrições.

A. Currículo – Nota 1 (0 a 10 pontos)

1. Formação acadêmica e desempenho acadêmico – máximo de 1,5 ponto

Desempenho acadêmico	Pontuação
CR ou indicador equivalente do Mestrado igual ou superior a 8,0 ou A	1,5
CR ou indicador equivalente entre 7,0 e 7,99 ou B	1,0
CR ou indicador equivalente inferior a 7,0 ou C	0,5
Histórico sem CR ou indicador equivalente	Avaliação pela Comissão, até 1,5

Quando a instituição de origem utilizar sistema de avaliação distinto, caberá à Comissão de Seleção realizar a equivalência, considerando as informações constantes no histórico escolar ou em documento oficial da instituição.

2. Experiência em pesquisa – máximo de 1,5 ponto

Atividade comprovada	Pontuação
Participação em projeto de pesquisa	0,4 por projeto
Participação em grupo de pesquisa institucionalizado (diretório do CNPq)	0,3 por ano
Iniciação científica ou atividade equivalente de pesquisa	0,3 por ano
Participação comprovada em atividade de pesquisa não contemplada anteriormente	0,2 por atividade
Pontuação máxima	1,5

Uma mesma atividade não poderá ser contabilizada em mais de uma categoria.

3. Produção científica em periódicos – máximo de 3,0 pontos

Produção	Pontuação por produção
Artigo publicado em periódico indexado na Scopus e/ou Web of Science	1,0
Artigo publicado em periódico indexado na SciELO e/ou LILACS	0,8
Artigo publicado em periódico científico não contemplado nas categorias anteriores	0,5
Pontuação máxima	3,0

A pontuação será atribuída apenas às produções devidamente comprovadas. Uma mesma publicação será pontuada uma única vez, considerando-se a categoria de maior pontuação aplicável.

4. Outras produções científicas, acadêmicas e técnicas – máximo de 1,5 ponto

Produção	Pontuação por produção
Livro de natureza acadêmico-científica	0,8
Capítulo de livro	0,5
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,4
Resumo publicado em anais de evento científico	0,2
Produto técnico ou tecnológico pertinente à área	0,3
Pontuação máxima	1,5

5. Experiência profissional e/ou docente relacionada à área – máximo de 1,5 ponto

Experiência comprovada	Pontuação
Experiência profissional relacionada à área	0,3 por ano completo
Experiência docente no Ensino Superior	0,3 por semestre letivo
Experiência docente em outros níveis de ensino relacionada à área	0,2 por ano completo
Pontuação máxima	1,5

Uma mesma experiência não poderá ser contabilizada simultaneamente como experiência profissional e docente.

6. Formação complementar – máximo de 1,0 ponto

Formação/atividade	Pontuação
Curso de especialização concluído	0,5 por curso
Curso de aperfeiçoamento pertinente à área	0,3 por curso
Curso de formação complementar pertinente à área	0,2 por curso
Pontuação máxima	1,0

Nota 1 = soma das pontuações obtidas nos itens 1 a 6, limitada a 10,0 pontos.

B. Plano de Trabalho – Nota 2 (0 a 10 pontos)

Critério	Pontuação máxima
Delimitação, clareza e relevância do problema de pesquisa	1,5
Fundamentação teórica e contextualização do estado do conhecimento	1,5
Clareza e coerência dos objetivos	1,0
Consistência e adequação metodológica	2,0
Originalidade e potencial de contribuição científica	1,5
Viabilidade da pesquisa no período do Doutorado	1,0
Aderência às linhas de pesquisa do PEP	1,5
Total	10,0

ANEXO V – CONFIRMAÇÃO DO INTERESSE NA VAGA

O(A) Candidato(a) selecionado(a) ou reclassificado(a) deverá confirmar o interesse na vaga dentro do prazo estabelecido no Anexo I, mediante envio de e-mail à Secretaria do Programa:

Campo	Conteúdo
Destinatário	processoseletivo@pep.ufrj.br
Assunto	Confirmação de Interesse na Vaga – [Código de Inscrição]
Prazo	Conforme cronograma do Anexo I

No e-mail deverá constar em anexo o formulário de “Requerimento de confirmação de interesse na vaga” disponibilizado no site institucional do PEP.

O(A) candidato(a) que não confirmar o interesse no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

ANEXO VI – CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O Programa aceitará os seguintes certificados de proficiência em língua inglesa, emitidos por instituições reconhecidas, dentro do prazo de validade e com pontuações mínimas como apresentadas no quadro abaixo:

Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês	Pontuação mínima exigida
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language - Internet Based)	72
TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language - Institutional Testing Program)	550
FCE (Cambridge English: First) / B2 FIRST	Grau B - Nível CEFR B2 (173 a 179)
PET (Cambridge English: Preliminary) / B1 Preliminary for Schools	Pass with Distinction - Nível CEFR B2 (160-170)
CAE (Cambridge English: Advanced) / C1 Advanced	Level B - Nível CEFR B2 (160-179)

CPE (Cambridge English: Proficiency) / C2 Proficiency	Level C1 - Nível CEFR C1 (180-199)
TOEIC (Test of English for International Communication)	600
ECCE (Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English)	B2
ECPE (Michigan University Exam for the Certificate of Proficiency in English)	C
TAPI/e-TAPI (Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas)	3 módulos, mínimo de 71 em cada módulo
PTE (Pearson)	50
DET (Duolingo English Test)	105
EF Standard English Test (EF SET)	B

Outros certificados poderão ser considerados a critério da Comissão de Seleção. O certificado poderá ser substituído por comprovante de estudo de pelo menos 12 meses em uma instituição de língua inglesa.

2. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa emitido a partir do ano 2016. O critério de aceitação deste Certificado é da competência da Comissão de Seleção do Programa. No contexto do presente Edital, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros Celpe-Bras é reconhecido *a priori*, devendo o candidato ter obtido pontuação maior ou igual à correspondente ao nível Intermediário. A critério da Comissão de Seleção, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa poderá ser substituído por comprovante de estudos de pelo menos 12 (doze) meses em curso de Graduação ou de Pós-graduação em Universidade de língua portuguesa ou de estágio em país de língua portuguesa.

3. Candidatos(as) selecionados(as) que não comprovarem no ato da inscrição sua proficiência em língua inglesa ou portuguesa, devem fazê-lo até o Exame de Qualificação, como requisito de qualificação para o mestrado e doutorado, ou em até 12 meses daquele ato, o que ocorrer primeiro.

ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Contato e Secretaria

Dados do Programa	
Endereço	Av. Horácio Macedo, 2030, Bloco F/Sala 103, Centro de Tecnologia, Cidade Universitária
CEP	21941-914 – Rio de Janeiro – RJ
E-mail	processoseletivo@pep.ufrj.br
SIte Institucional do Programa	http://www.pep.ufrj.br
Horário de Atendimento	Das 9h às 11h

A comunicação via e-mail entre Candidato(a) e PPG não desobriga o(a) candidato(a) de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no *site* institucional do Programa.

2. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

2.1 De acordo com a ABEPRO - Associação Brasileira de Engenharia de Produção, "Compete à Engenharia de Produção o projeto, a implantação, a operação, a melhoria e a manutenção de sistemas

produtivos integrados de bens e serviços, envolvendo homens, materiais, tecnologia, informação e energia. Compete ainda especificar, prever e avaliar os resultados obtidos destes sistemas para a sociedade e o meio ambiente, recorrendo a conhecimentos especializados de matemática, física, ciências humanas e sociais, conjuntamente com os princípios e métodos de análise e projeto da engenharia" (elaborado a partir de definições do “Institute of Industrial & Systems Engineers” - IISE e ABEPRO).

Dado que a Engenharia de Produção se insere em várias bases técnicas e recorre a um conjunto diversificado de métodos e de procedimentos, a abordagem interdisciplinar tornou- se o seu caminho histórico. Assim, os primórdios da especialidade remontam aos estudos da divisão, da organização e da racionalização do trabalho, datados pela revolução industrial. A partir daí, ela abrangeu os mais diferentes ramos, das telecomunicações à agricultura, da administração à construção civil, do comércio aos serviços.

A formação do Engenheiro de Produção deve atender, portanto, a essa abrangência de interesses, tanto em vista da extensa aplicabilidade de seus métodos, como de seu contato com diversas ciências humanas, em particular a economia e as ciências organizacionais (que envolvem temas ligados à sociologia, às ciências ambientais, à psicologia e à matemática aplicada).

2.2 As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis no *site* institucional do Programa (http://www.pep.ufrj.br)

Áreas de concentração	Linhas de pesquisa
Área de Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo – SITE	Desenvolvimento de Projetos, Produtos e Processos
	Estudos Estratégicos e Gestão de Iniciativas Sociais
	Gestão e Inovação
Área de Engenharia de Decisão e Gestão – EDG	Modelagem e Otimização
	Estratégia Organizacional
	Desenvolvimento Sustentável

2.2 A indicação da área de concentração na Ficha de Inscrição do processo seletivo constitui um compromisso do candidato de elaborar sua dissertação de Mestrado ou sua tese de Doutorado em tema de interesse da área indicada, ficando vinculado a ela durante a vigência do curso.

2.3 A escolha da área compromete o candidato a cursar as disciplinas obrigatórias que possam ser exigência da referida área ou de suas linhas de pesquisa. Essas informações estão listadas no *site* institucional do PEP na internet.

3. Corpo Docente

3.1 A lista dos docentes do Programa está disponível no *site* institucional do Programa.

3.2 A lista final de professores aptos à orientação estará disponível no formulário de inscrição.

3.3 Os possíveis orientadores da área Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Amanda Fernandes Xavier Pedrosa, Assed Naked Haddad, Carla Martins Cipolla, Carolina Maria do Carmo Alonso, Domício Proença Júnior, Francisco José de Castro Moura Duarte, Roberto dos Santos Bartholo Júnior, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho, Tharcisio Cotta Fontainha, Leonardo Luiz Lima Navarro, Cristina Teixeira Marins. Possível orientação em conjunto pode ser realizada com Paula Santos Ceryno.

Os possíveis orientadores da área de Engenharia de Decisão e Gestão para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Carlos Alberto Nunes Cosenza (professor emérito), Elton Fernandes, Juan Pablo Luna, Luan dos Santos, Marcos

Pereira Estellita Lins, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho e Fabio Luiz Peres Krykhtine. Possível orientação em conjunto pode ser realizada com Carlos Eduardo Durange de Carvalho Infante e com Pedro Senna Vieira.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
INSTITUTO ALBERTO LUIZ COIMBRA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA DE ENGENHARIA – COPPE

EDITAL COPPE/PEP Nº 1109 /2026

PROCESSO SELETIVO PARA INSCRIÇÃO NOS CURSOS DE MESTRADO E DOUTORADO DO PROGRAMA DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PEP) DA COPPE/UFRJ PARA O ANO LETIVO DE 2027

1. PREÂMBULO

1.1 O Coordenador do Programa de Engenharia de Produção (PEP), da COPPE/UFRJ, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Candidatos(as) aos Cursos de Mestrado e Doutorado Acadêmicos (*Stricto Sensu*) para o ano letivo de 2027.

1.2 O presente Edital foi aprovado pelo Colegiado do PEP em 03 de agosto de 2026 e homologado pela CPGP em 22/9/2026 e terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação. Ele é regido pela legislação universitária pertinente, notadamente pelas Resoluções do Ministério da Educação do Governo Federal, pelas normas da UFRJ sobre os cursos de pós-graduação stricto sensu, em especial a Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Resolução CEPG/UFRJ N° 302, de 19 de julho de 2024); pelas normas da COPPE/UFRJ, bem como bem como pelas normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e do Programa de Formação de Recursos Humanos da Agência Nacional do Petróleo (ANP).

1.3 O(A) Candidato(a) que desejar se inscrever nos Cursos e requerer bolsa de estudos deverá observar também as normas e editais das respectivas agências financiadoras.

1.4 Será de responsabilidade exclusiva do(a) Candidato(a) o acompanhamento dos prazos, bem como as atualizações do cronograma das etapas do processo seletivo e de informações sobre o presente edital no site institucional do Programa.

1.5. O PEP aceitará a inscrição de estrangeiro no processo seletivo dos Cursos de Mestrado e de Doutorado, desde que atenda às exigências estabelecidas neste edital. Caso o candidato deseje requerer bolsa de estudos através de Convênios ou Programas de Cooperação Internacional oferecidos por agências de fomento, deverá observar também as normas e editais da CAPES ou do CNPq, disponíveis na Internet nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.capes.gov.br e http://www.cnpq.br ou, ainda, da respectiva agência financiadora.

1.6 Informações sobre o Processo Seletivo podem ser obtidas por meio do *site* institucional do Programa, ou por meio do e-mail conforme detalhado no Anexo VII.

2. VAGAS

2.1 O número de vagas por área de concentração* (AC) para o Mestrado está definido no quadro abaixo:

Vagas por período e AC	**AC 1: SITE - Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo**	**AC 2: EDG - Engenharia de Decisão e Gestão**
1º período de 2027	16	18

2.2 O número de vagas por área de concentração* (AC) para o Doutorado está definido no quadro abaixo:

Vagas por período e AC	**AC 1: SITE - Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo**	**AC 2: EDG - Engenharia de Decisão e Gestão**
1º período de 2027	16	14

*Ver áreas de concentração no Anexo VII.

2.3 A admissão de alunos às vagas ofertadas para os Cursos de Mestrado e de Doutorado, em cada Área de Concentração, está condicionada à capacidade de orientação do corpo docente do PEP.

2.4 Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as vagas.

2.5 O Colegiado poderá deliberar sobre aumento, diminuição ou remanejamento de vagas para aproveitamento de Candidatos(as) considerados(as) aptos(as).

2.6 Conforme a Resolução CEPG Nº 118/2022, das vagas totais oferecidas, 25% estão reservadas para ações afirmativas: 5% para Pessoas com Deficiência (PcD) e 20% para Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI).

2.7 O número de vagas poderá ser ajustado para atender aos editais de Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e de outros Programas de Cooperação Internacional.

2.8 O regime de estudo poderá ser em tempo integral ou parcial para Mestrado e Doutorado, sendo a escolha do regime feita pelo candidato na ficha de inscrição para o processo seletivo.

3. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 Requisitos para inscrição no Mestrado

Poderão se inscrever no processo seletivo do Mestrado:

- Portador de diploma de graduação registrado na forma da lei, em curso reconhecido pela CAPES/MEC;
- Portador de diploma de graduação emitido por instituição estrangeira.
- Ex-discente da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Mestrado, observados os requisitos estabelecidos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE;
- Discente que tenha concluído todas as disciplinas de um Curso de Graduação, caso apresente o certificado de conclusão ou o diploma em até oito meses, contados a partir da data da admissão.

3.2 Requisitos para inscrição no Doutorado

Poderão se inscrever no processo seletivo do Doutorado:

- Portador de diploma de Graduação e de Mestrado registrado na forma da lei, em curso reconhecido pela CAPES/MEC compatível com as áreas do Programa;
- Portador de diploma de Graduação e de Mestrado emitido por instituição estrangeira compatível com as áreas do Programa.
- Ex-discente da COPPE/UFRJ que não tenha finalizado o Doutorado, observados os requisitos estabelecidos na Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE;
- Mestrando que esteja por concluir o curso de Mestrado em até 45 dias após o início do período letivo.

3.3 Procedimentos de inscrição

3.3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico (*online*) pelo *site* institucional do PEP: http://www.pep.ufrj.br.

3.3.2 Ao finalizar a inscrição, o PEP enviará ao candidato mensagem eletrônica automática para o endereço eletrônico (e-mail) indicado na ficha de inscrição, acusando o recebimento da documentação e informando o código de inscrição;

3.3.3 O candidato inscrito deverá apresentar, quando solicitado, a mensagem eletrônica do PEP informando o código de inscrição, juntamente com documento de identificação civil oficial com foto ou, se estrangeiro, o passaporte.

3.3.4 O Programa não se responsabiliza por erros ou atrasos decorrentes de problemas técnicos.

3.3.5 Candidatos(as) serão desclassificados(as) em caso de campos não preenchidos, informações incompletas ou incorretas, envio após o prazo ou ausência de documentos obrigatórios.

3.3.6 Os documentos, gerais e acadêmicos, relacionados nos itens 3.4, 3.4.1 e 3.4.2 do presente Edital, necessários à inscrição, deverão ser enviados em versão digitalizada no ato de inscrição e dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma previsto no presente Edital;

3.3.7 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita que as informações e documentos digitais fornecidos serão utilizados exclusivamente para os fins de inscrição e seleção descritos neste Edital e Anexos. O candidato também confirma seu conhecimento e aceitação das Normas e Leis de Proteção de Dados Vigentes no País durante a vigência do Edital. As informações e os documentos digitais sobre o candidato, relativos ao processo de seleção, na forma como prevista no presente edital, serão armazenados pelo PEP durante o prazo de vigência do presente edital.

3.4 Documentos gerais exigidos (Mestrado e Doutorado)

No ato da inscrição, o(a) Candidato(a) deverá fazer o envio dos documentos gerais abaixo relacionados:

- Ficha de inscrição no processo seletivo, devidamente preenchida no *site* institucional do PEP na Internet.
- Cópia digital (frente e verso) da Carteira de Identidade e CPF, ou Passaporte (Candidato(a) estrangeiro(a));
- Cópia digital do Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar (brasileiros do sexo masculino);
- Foto 3x4 recente, de acordo com as instruções disponíveis no *site* institucional do PEP na Internet.
- Currículo Lattes (plataforma CNPq);
- O candidato que possuir produções científicas (artigos completos e patentes) listadas no Currículo Lattes deverá apresentar uma cópia das três (03) produções mais significativas.
- Declaração de veracidade das informações prestadas, devidamente assinada, segundo modelo disponível no *site* institucional do PEP na Internet.
- Autodeclaração de ações afirmativas (PPI ou PcD), quando aplicável, conforme item 3.5.

3.4.1 Documentos acadêmicos para inscrição no Mestrado

Além dos documentos gerais descritos no parágrafo 3.4, o candidato ao Curso de Mestrado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos listados abaixo:

3.4.1.1 Cópia digital (frente e verso) do Diploma de Graduação, ou Certificado de Colação de Grau/Conclusão;

3.4.1.2 Cópia digital do Histórico Escolar de Graduação;

3.4.1.3 Proposta de Plano de pesquisa, escrito em até 15 (quinze) laudas, no formato A-4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio)

entre linhas, contendo os seguintes itens:

a) Memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação;

b) Introdução com apresentação geral do problema a ser estudado;

c) Objetivo geral e objetivos específicos;

d) Revisão preliminar da literatura;

e) Métodos ou técnicas de pesquisa;

f) Resultados esperados;

g) Cronograma;

h) Referências bibliográficas.

i) A capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

3.4.1.4 Cópia do Certificado de Proficiência em Língua Inglesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.1.5 No caso de candidato(a) estrangeiro(a), Cópia de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.1.6 O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

3.4.1.7 O candidato cujo Diploma de Graduação ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar uma cópia do Certificado de Colação de Grau ou de Conclusão do curso de graduação.

3.4.1.8 O candidato que esteja concluindo o curso de graduação deve apresentar declaração da IES indicando previsão de conclusão ou colação de grau, e cópia do histórico escolar da graduação, contendo os registros dos semestres cursados.

3.4.1.9 Diploma de graduação expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente revalidado em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 08, de 04 de outubro de 2007 será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, segundo a Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 07 de julho de 2009.

3.4.2 Documentos acadêmicos para o Doutorado

Além dos documentos gerais descritos no parágrafo 3.4, o candidato ao Curso de Mestrado do PEP deverá apresentar os documentos acadêmicos listados abaixo:

3.4.2.1 Cópia digital (frente e verso) dos Diplomas de Graduação e de Mestrado;

3.4.2.2 Cópia digital dos Históricos Escolares de Graduação e de Mestrado;

3.4.2.3 Proposta Plano de Pesquisa, escrito em até 20 (vinte) laudas, no formato A4 (21 cm x 29,7 cm), na fonte “Times New Roman”, tamanho 12, com espaçamento de 1,5 (um e meio) entre linhas, contendo os seguintes itens:

a) memorial descrevendo o percurso profissional e acadêmico do candidato e sua meta a realizar na pós-graduação

b) introdução com apresentação geral do problema a ser estudado;

c) objetivo geral e objetivos específicos;

d) referencial teórico;

e) metodologia para o desenvolvimento da pesquisa;

f) resultados esperados destacando a inovação e a originalidade da proposta;

g) cronograma;

h) referências bibliográficas.

i) a capa do Plano de Pesquisa deverá indicar o nome do candidato e o título do trabalho.

3.4.2.4 Cópia do Certificado(s) de Proficiência em Língua Inglesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.2.5.No caso de candidato(a) estrangeiro(a), Cópia de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, quando disponível (ver Anexo VI).

3.4.2.6 O candidato que possuir documentos acadêmicos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola deverá apresentar, além da cópia do documento original, uma versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

3.4.2.7 O candidato cujo diploma de Mestrado ainda não tenha sido expedido pela Instituição de Ensino Superior (IES) no ato da inscrição no processo seletivo poderá apresentar cópia da Ata de defesa da dissertação.

3.4.2.8 O candidato que esteja concluindo curso de Mestrado reconhecido pela CAPES/MEC deverá apresentar declaração da IES, indicando a data prevista para a defesa da dissertação.

3.4.2.9 Diploma de mestrado expedido por instituição estrangeira que não tenha sido previamente reconhecido por IES no Brasil será analisado pela Comissão de Seleção do PEP, de acordo com o disposto na Resolução CPGP/COPPE nº 02, de 12 de junho de 2012.

3.5 Ações afirmativas

3.5.1 Os(As) Candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas deverão preencher campo específico de autodeclaração no formulário de inscrição;

3.5.2 Os optantes pretos ou pardos deverão submeter-se ao procedimento de heteroidentificação após o processo seletivo, anteriormente à matrícula, conforme Resolução CEPG Nº 118/2022. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial e será realizado por uma comissão específica, instituída e gerenciada pela Superintendência Geral de Ações Afirmativas, Diversidade e Acessibilidade, por meio de sua Direção de Admissão, em conformidade com a Resolução nº 209 de 23 de junho de 2023, para que não haja desvio de finalidade da política de ações afirmativas.

3.5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade, conforme previsto no Art. 5º, Caput, da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI).

3.5.4 O(A) optante que não se submeter ao procedimento de heteroidentificação não será enquadrado(a) nas vagas reservadas.

3.5.5 As pessoas pretas ou pardas que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas, ainda que tenham sido aprovadas na ampla concorrência, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

3.5.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelos membros da comissão para fins de registro de avaliação. O(a) candidato(a) que se recusar a realizar a filmagem será eliminado(a) da seleção.

3.5.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a)

3.5.8 A comissão de heteroidentificação será composta por 3 (três) membros e deliberará pela maioria de seus integrantes, sob forma de parecer motivado.

3.5.9 O(a) candidato(a) considerado(a) “não apto(a)”, após o resultado preliminar informado por um membro da PR2/UFRJ, terá direito à interposição de recurso, sendo submetido à aferição por uma comissão recursal composta por 5 (cinco) membros, distintos daqueles que atuaram na comissão preliminar.

3.5.10 Constatando-se denúncia de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) à eliminação do certame, sem prejuízo da responsabilização penal, nos termos dos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

3.5.11 O resultado do procedimento, incluindo as fases preliminar e, se necessária, a recursal, será informado ao(à) candidato(a) por um representante da PR2. Posteriormente, a SGAADA enviará o resultado, por e-mail, ao

coordenador do PPG, que também será divulgado na homepage da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PR2/UFRJ).

3.5.12 No caso de optantes indígenas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de declaração de vínculo/pertencimento à comunidade indígena, assinada por liderança indígena.

3.5.13 A autodeclaração e a comprovação de pertencimento à comunidade quilombola serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio e apresentação de certidão emitida pela Fundação Cultural Palmares, constando o nome da comunidade quilombola, município e estado de sua localização, em consonância com o Decreto nº 4.887, de 2023, da Presidência da República.

3.5.5 No caso de optantes com deficiência, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação de laudo médico, original e cópia, expedido por profissional especialista na área, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência elencada no Anexo 01 da Resolução CEPG nº 118/2022, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 5.296/2004 (classificação das deficiências), da Lei nº 13.146/2015 (lei de ingresso para pessoas com deficiência) e da Lei nº 14.126/2021 (Lei da Visão Monocular), e das Súmulas STJ nº 377/2009 e AGU nº 45/2009, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), informando também o nome, documento de identidade (RG) e número de CPF do(a) candidato(a).

a) O laudo médico deverá ser legível, possibilitando sua plena leitura, contendo data, assinatura e carimbo profissional com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) Os optantes com deficiência visual deverão anexar laudo médico especificando a CID e a acuidade visual conforme Escala de Snellen.

c) Os optantes com deficiência auditiva deverão anexar laudo médico especificando a CID e o exame de audiometria.

3.6 Ação compensatória – maternidade

Será realizada a aplicação obrigatória de fator de correção de 1,2 na nota final da avaliação de currículo de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos cinco anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção conforme a Resolução CEPG nº 118/2022.

4. PROCESSO SELETIVO

4.1 Etapas

As etapas e prazos do processo seletivo se encontram no ANEXO I.

4.2 Comissão de Seleção

4.2.1 A seleção será conduzida por Comissão composta por docentes do Programa, cuja composição será divulgada no *site* institucional do Programa.

4.2.2 A Comissão de Seleção será composta, por no mínimo, 03 (três) membros titulares e 02 (dois) membros suplentes, para cada área de concentração de pesquisa.

4.2.3 Os membros da Comissão de Seleção são docentes do Programa e seus nomes serão divulgados em até 5 (cinco) dias úteis antes do início do processo seletivo, e conforme o disposto no cronograma do Anexo I.

4.2.4 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação e seleção definidos neste Edital.

4.3 Critérios de avaliação

4.3.1 O candidato será avaliado mediante análise dos documentos gerais e acadêmicos, e classificado como apto ou não apto de acordo com a nota mínima exigida e os critérios definidos no Anexo II ao presente Edital.

4.3.2 Não serão aceitas inscrições que contenham informações ou documentos inverídicos, incorretos ou incompletos.

4.3.3 A seleção para o Curso de Mestrado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos aptos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP.

4.3.4 A seleção para o Curso de Doutorado será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelos candidatos aptos na etapa de avaliação, bem como pela capacidade de orientação do corpo docente e pelo número de vagas ofertadas pelo PEP.

4.3.6 A seleção do(a) candidato(a) será realizada com base no mérito, conforme disposto no artigo 26 da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFRJ (Resolução CEPG/UFRJ N° 302, de 19 de julho de 2024), nos artigos 6º a 8º da Regulamentação dos Cursos de Pós-Graduação da COPPE/UFRJ (válida para alunos a partir de 2017).

4.4 Ações afirmativas no processo seletivo

4.4.1 Os optantes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

4.4.2 Vagas de ações afirmativas não preenchidas serão revertidas para outra categoria afirmativa e, em seguida, para a ampla concorrência.

5. RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O resultado será apresentado contendo a relação dos(as) Candidatos(as), ampla concorrência e optantes pelas vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, por código de inscrição, as respectivas notas e a classificação em não apto(a), apto(a) e selecionado(a).

5.2 Os resultados serão divulgados no *site* institucional do Programa, conforme o cronograma do Anexo I.

5.3 O(A) Candidato(a) selecionado(a) deverá confirmar o interesse na vaga conforme procedimento descrito no Anexo V e prazo do Anexo I.

5.4 O candidato selecionado que não confirmar o seu interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I ao presente Edital perderá o direito à vaga, que ficará disponível para reclassificação dos candidatos considerados aptos, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

5.5 Reclassificação

5.5.1 Em caso de vagas remanescentes, a Comissão poderá realizar reclassificações de candidatos aptos com o fim de preencher as vagas ofertadas.

5.5.2 A reclassificação das vagas destinadas a candidatos autodeclarados negros (preto e pardo), indígenas ou pessoas com deficiência será destinada prioritariamente aos candidatos não selecionados autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados e classificados em ordem decrescente de nota final.

5.5.3 Não havendo candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota final.

5.5.4 Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas ou pessoas com deficiência aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de nota.

5.5.5 O resultado da reclassificação será divulgado no *site* institucional do Programa conforme o cronograma do Anexo I.

5.5.6 O candidato reclassificado deverá confirmar o seu interesse na vaga conforme procedimento descrito no Anexo V e prazo do Anexo I.

5.5.7 O(A) Candidato(a) reclassificado(a) que não confirmar o interesse em matricular-se no Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I ao presente Edital perderá o direito à vaga.

6. RECURSOS

6.1 O candidato poderá apresentar recurso mediante preenchimento de formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração em Processo Seletivo”, disponível no *site* institucional do Programa, respeitado o disposto no item 8.5 do presente edital e os prazos do Anexo I.

6.2 Cada candidato poderá ter acesso somente aos documentos referentes ao seu processo de seleção, e, se desejar, apresentar requerimento, respeitado o disposto no item 8.5 do presente edital e os prazos do Anexo I.

6.3 Cabe à Comissão de Seleção analisar o recurso e emitir parecer, sendo o Colegiado a instância decisória no âmbito do PEP que deverá pronunciar-se, como primeira instância, sobre o “Requerimento de Reconsideração em

Processo Seletivo para os Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado".

6.4 A análise de recurso à composição da Comissão de Seleção deverá ser realizada pelo Colegiado do Programa.

6.5 A decisão do Colegiado do PEP ficará disponível aos interessados no *site* institucional do PEP na Internet.

6.6 Da decisão do Colegiado caberá Recurso Administrativo dirigido à Comissão de Pós-Graduação e Pesquisa – CPGP da COPPE/UFRJ, no prazo de 30 dias contados a partir da divulgação no site institucional do PEP da internet.

6.7 O recurso administrativo interposto contra decisão do Colegiado do PEP tem efeito devolutivo e não suspende o processo seletivo conforme o previsto no presente Edital e seu Anexo.

6.8 A decisão da CPGP será homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, na forma do que estabelece o artigo 5º, alínea "a" de seu Regimento.

6.9 Da decisão da CPGP homologada pelo Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, caberá recurso administrativo ao Conselho de Ensino para Graduados – CEPG/UFRJ, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação daquela decisão no *site* institucional do PEP na internet, de acordo com o que estabelece o Regimento do CEPG/UFRJ.

6.10 Enquanto o recurso administrativo interposto pelo recorrente contra os resultados obtidos no processo seletivo não for julgado por todas as instâncias acadêmicas superiores, na forma do previsto nos parágrafos acima, o Colegiado do PEP assegurará ao recorrente o direito de participar, em separado, do processo seletivo, conforme o disposto no presente Edital e seu Anexo.

6.11 O Colegiado do Programa, respaldado por parecer da CPGP/Coppe, homologado pelo Conselho Deliberativo da Coppe, e do parecer do CEPG/UFRJ, garantirá ao recorrente o direito de se matricular no PEP, no período subsequente ao de início do Curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP, considerando-se o período letivo para o qual o candidato se inscreveu no processo seletivo e a data em que vier a obter decisão favorável em qualquer instância administrativa ou judicial, reconhecendo- lhe o direito de ser selecionado no processo seletivo, em conformidade com o previsto no presente Edital e seus Anexos.

7. MATRÍCULA

7.1 Os(As) Candidatos(as) selecionados(as) efetuarão a matrícula nos prazos fixados no calendário acadêmico da COPPE/UFRJ.

7.2 Para a matrícula, deverão ser apresentados os documentos indicados nos itens 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital, autenticada. Os servidores públicos do Programa têm fé pública e podem autenticar as cópias dos documentos desde que os originais sejam apresentados na Secretaria do PEP.

7.3 Será aceita matrícula condicional do(a) Candidato(a) graduando(a) que ainda não concluiu o curso, mediante Certificado de Conclusão ou Colação de Grau.

7.4 O prazo máximo para apresentação do Diploma de Graduação pelo(a) Candidato(a) com matrícula condicional no Mestrado é de 8 meses.

7.5 Será aceita matrícula condicional no Doutorado para mestrando(a) com previsão para conclusão do mestrado em no máximo 45 dias do início do período letivo.

7.6 Documentos expedidos por instituição estrangeira que não estejam em versão inglesa, francesa ou espanhola, além da cópia do documento original, devem ser entregues em versão traduzida para uma dessas línguas ou para o português.

7.7 Ao efetuar o ato de matrícula o candidato aceita que, para a realização da defesa de mestrado, deverá comprovar a realização de no mínimo um artigo completo publicado em periódico ou um artigo completo publicado em anais de congresso, devendo esta publicação ser realizada com orientador do PEP.

7.8 Política de Permanência e Bolsas

7.8.1 O Programa distribuirá periodicamente bolsas de mestrado e doutorado de agências de fomento, na medida em que se tornem disponíveis.

7.8.2 O candidato selecionado e devidamente matriculado no curso de Mestrado ou Doutorado, que se encontre em situação comprovada de hipossuficiência econômica terá prioridade no recebimento de bolsa de estudos vinculadas ao Programa, sendo reservado até 20% das bolsas disponíveis, conforme o disposto na Resolução CEPG Nº 118/2022.

7.8.3 A seleção do candidato no processo seletivo, como previsto no presente Edital e seu Anexos, não garante a alocação de bolsa de estudos concedida por agências de fomento.

7.8.4 O candidato com deficiência que necessite de adaptações razoáveis para cursar disciplinas deverá entrar em contato com a Secretaria do PEP durante o período de inscrição, para que possam ser providenciados os recursos necessários à sua inclusão e permanência no Programa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as cláusulas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

8.2 A pessoa com deficiência (PcD) que deseje participar do processo seletivo, deve, no ato de inscrição, requerer ao Coordenador do PEP, que sejam providenciadas as condições de acessibilidade e outras que viabilizem a sua participação na seleção com isonomia.

8.3 Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo quem: (a) deixar de cumprir o Edital e seus anexos; ou (b) apresentar declarações ou documentos falsos.

8.4 O Edital será publicado no Diário Oficial da União, no Boletim da UFRJ, e divulgado no *site* institucional do Programa.

8.5 Todo requerimento deverá ser dirigido ao Coordenador do Programa, contendo nome completo do candidato, número de inscrição, descrição do assunto e a fundamentação do pedido, devidamente datado e assinado, enviado em PDF para o e-mail indicado no Anexo VII.

8.6 Os casos omissos no presente Edital e seu Anexo serão resolvidos pelas seguintes instâncias acadêmicas: Colegiado do PEP, CPGP e Conselho Deliberativo da COPPE/UFRJ, e pelo CEPG/UFRJ, conforme suas competências e de acordo com a legislação universitária pertinente.

Rio de Janeiro, [dia] de setembro de 2026

Lino Guimarães Marujo

Coordenador do Programa de Engenharia de Produção – COPPE/UFRJ

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O cronograma abaixo estabelece os prazos de cada etapa do processo seletivo para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Engenharia de Produção para o ano letivo de 2027

Mestrado e Doutorado

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	Início e fim
Publicação do Edital no DOU e divulgação no site e redes sociais do Programa	Até 05/10/2026
Divulgação dos membros da comissão de seleção	21/10/2026 (qua)
Inscrição eletrônica (online) dos Candidatos	26/10/2026 (seg) a 15/11/2026 (qui)
Recurso à Composição da Comissão de Seleção	16/11/2026 (seg) a 18/11/2026 (qua)
Divulgação do resultado do recurso	24/11/2026 (ter)
Etapa de Avaliação e Seleção	16/11/1026 (seg) a 04/12/2026 (seg)
Divulgação dos Resultados da Seleção	08/12/2026 (ter)
Interposição Requerimento de Reconsideração da Seleção	09/12/2026 (qua) a 11/12/2026 (sex)
Divulgação dos Resultados da Reconsideração da Seleção	17/12/2026 (qui)
Homologação dos Resultados pelo Colegiado do PEP	04/01/2026 (seg)
Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Selecionado	05/01/2027 (ter) a 12/01/2027 (ter)
Divulgação da Reclassificação	14/01/2027 (qui)
Confirmação de Interesse na Vaga pelo Candidato Reclassificado	18/01/2027 (seg) a 22/01/2027 (sex)
Procedimento de Heteroidentificação	Data a ser definida pela SGAADA-UFRJ

O cronograma poderá ser ajustado conforme a conveniência ou oportunidade da Administração ou para atender aos editais do Programa de Estudantes-Convênio de Pós-Graduação (PEC-PG) e de outros Programas de Cooperação Internacional.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As etapas de avaliação e seleção do processo seletivo dos candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado do PEP terão caráter eliminatório e classificatório.

1. Avaliação para o Mestrado

1.1 Para o Curso de Mestrado, o processo seletivo consistirá na avaliação de acordo com a ponderação dos seguintes documentos:

I– **Currículo**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Currículo – Mestrado (em anexo)**, considerando a formação acadêmica, o histórico escolar e as experiências acadêmicas,

científicas e profissionais do candidato, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 1**;

II – **Plano de Trabalho**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Plano de Trabalho – Mestrado (em anexo)**, considerando sua qualidade, pertinência, consistência, viabilidade e aderência às linhas de pesquisa do PEP, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 2**.

1.2 A avaliação será realizada por (03) três membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por (02) suplentes, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu, de acordo com o disposto no capítulo 4, do Processo Seletivo, bem como dos demais preceitos do presente Edital e seus Anexos.

1.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, **02 (dois) possíveis orientadores**, dentre os docentes credenciados no PEP e vinculados à área de concentração escolhida. A indicação expressa a preferência do candidato e **não implica garantia de orientação pelos docentes indicados**, ficando a definição da orientação condicionada à disponibilidade e à capacidade de orientação do corpo docente, à aderência temática do Plano de Trabalho e às necessidades acadêmicas do Programa.

1.4 A avaliação será realizada por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração na qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por até 02 (dois) suplentes, docentes do Programa vinculados à respectiva área de concentração, de acordo com o disposto no Capítulo 4 – Do Processo Seletivo, bem como com os demais preceitos deste Edital e de seus Anexos.

1.5 A nota final será obtida pela média ponderada das notas, sendo atribuído peso de 40% (quarenta por cento) à Nota 1 e de 60% (sessenta por cento) à Nota 2, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota 1 × 0,40) + (Nota 2 × 0,60).

A nota mínima para o candidato ser considerado apto será 7,0 (sete).

1.6 A seleção será efetuada dentre os candidatos considerados aptos, observando-se a ordem decrescente da nota final, o número de vagas ofertadas pelo PEP e a capacidade de orientação do corpo docente. A indicação de possíveis orientadores realizada pelo candidato no formulário de inscrição terá caráter de preferência, não constituindo garantia de vinculação a qualquer dos docentes indicados.

2. Avaliação para o Doutorado

2.1 Para o Curso de Doutorado, o processo seletivo consistirá na avaliação de acordo com a ponderação dos seguintes documentos:

I – **Currículo**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Currículo – Doutorado (em anexo)**, considerando a formação acadêmica, a trajetória acadêmico-científica, a produção intelectual e a experiência profissional e de pesquisa do candidato, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 1**;

II – **Plano de Trabalho**, avaliado conforme os critérios e a pontuação estabelecidos no **Barema para Avaliação do Plano de Trabalho – Doutorado (em anexo)**, considerando sua qualidade, relevância, fundamentação, consistência metodológica, originalidade, viabilidade e aderência às linhas de pesquisa do PEP, resultando em nota de 0 (zero) a 10 (dez), denominada **Nota 2**.

2.2 A avaliação será realizada por (03) três membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por (02) suplentes, docentes do Programa vinculados à área de concentração para a qual o candidato se inscreveu, de acordo com o disposto no capítulo 4, do Processo Seletivo, bem como dos demais preceitos do presente Edital e seus Anexos.

2.3 No formulário de inscrição, o candidato deverá indicar, em ordem de preferência, **02 (dois) possíveis orientadores**, dentre os docentes credenciados no PEP e vinculados à área de concentração escolhida. A indicação expressa a preferência do candidato e **não implica garantia de orientação pelos docentes indicados**, ficando a definição da orientação condicionada à disponibilidade e à capacidade de orientação do corpo docente, à aderência temática do Plano de Trabalho e às necessidades acadêmicas do Programa.

2.4 A avaliação será realizada por 03 (três) membros da Comissão de Seleção, docentes do Programa vinculados à área de concentração na qual o candidato se inscreveu. Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos por até 02 (dois) suplentes, docentes do Programa vinculados à respectiva área de concentração, de

acordo com o disposto no Capítulo 4 – Do Processo Seletivo, bem como com os demais preceitos deste Edital e de seus Anexos.

2.5 A nota final será obtida pela média ponderada das notas, sendo atribuído peso de 40% (quarenta por cento) à Nota 1 e de 60% (sessenta por cento) à Nota 2, conforme a seguinte fórmula:

Nota Final = (Nota 1 × 0,40) + (Nota 2 × 0,60).

A nota mínima para o candidato ser considerado apto será 7,0 (sete).

2.6 A seleção será efetuada dentre os candidatos considerados aptos, observando-se a ordem decrescente da nota final, o número de vagas ofertadas pelo PEP e a capacidade de orientação do corpo docente. A indicação de possíveis orientadores realizada pelo candidato no formulário de inscrição terá caráter de preferência, não constituindo garantia de vinculação a qualquer dos docentes indicados.

3. Disposições gerais sobre a etapa de avaliação

3.1 No caso de ex-aluno que deseje se inscrever no processo seletivo para o Curso de Mestrado ou o de Doutorado do PEP, o Histórico Escolar e o coeficiente de rendimento (CR) do candidato no curso de pós-graduação da COPPE serão considerados na avaliação.

3.2 No caso de candidato com vínculo empregatício, a disponibilidade de horário para dedicação às aulas, estudos e pesquisas do curso de Mestrado ou de Doutorado do PEP para o qual está se inscrevendo será considerada na avaliação. As informações constantes na ficha de inscrição são levadas em consideração no processo seletivo; modificações posteriores podem, a critério do PEP, invalidar a seleção do candidato e invalidar a condição de aluno do PEP.

3.3 A Comissão de Seleção é responsável pelo Reconhecimento (ou não) do Diploma de Graduação e do Diploma de Mestrado, de acordo com o disposto neste Edital, para a finalidade única de cursar o Mestrado ou o Doutorado no PEP. Caso o diploma não seja reconhecido pela Comissão de Seleção, o candidato será classificado como não apto.

3.4 No caso de cursos feitos no exterior, a Comissão de Seleção avaliará os documentos acadêmicos do candidato.

ANEXO III – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO MESTRADO

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DOS BAREMAS

- Somente serão consideradas atividades e produções devidamente comprovadas por documentação apresentada no ato da inscrição.
- Uma mesma atividade, produção ou experiência não poderá ser contabilizada em mais de um item do barema.
- Quando uma produção se enquadrar em mais de uma categoria, será considerada exclusivamente a categoria de maior pontuação.
- A pontuação obtida em cada critério ficará limitada à pontuação máxima nele estabelecida, ainda que a soma das atividades apresentadas pelo candidato ultrapasse esse limite.
- A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, sem que isso implique a possibilidade de inclusão de novos documentos após o encerramento das inscrições.

A. Currículo – Nota 1 (0 a 10 pontos)

1**. Formação acadêmica e desempenho no histórico escolar – máximo de 2,0 pontos**

Desempenho acadêmico	Pontuação
CR ou indicador equivalente igual ou superior a 7,0	2,0
CR ou indicador equivalente entre 5,0 e 6,99	1,5
CR ou indicador equivalente inferior a 5,0	1,0
Histórico sem CR ou indicador equivalente	Avaliação pela Comissão, até 2,0

Quando a instituição de origem utilizar sistema de avaliação distinto, caberá à Comissão de Seleção realizar a equivalência, considerando as informações constantes no histórico escolar ou em documento oficial da instituição.

2**. Iniciação científica, monitoria e participação em projetos de pesquisa ou extensão – máximo de 2,0 pontos**

Atividade comprovada	Pontuação
Iniciação científica, com ou sem bolsa	0,5 por ano ou período igual ou superior a 6 meses

Atividade comprovada	Pontuação
Monitoria	0,3 por ano ou período igual ou superior a 6 meses
Participação em projeto de pesquisa	0,4 por projeto
Participação em projeto de extensão	0,3 por projeto
Pontuação máxima	2,0

Uma mesma atividade não poderá ser contabilizada em mais de uma categoria.

3**. Experiência profissional ou técnica relacionada à área – máximo de 2,0 pontos**

Experiência comprovada	Pontuação
Experiência profissional relacionada à área	0,5 por ano completo
Experiência técnica relacionada à área	0,25 por atividade ou período igual ou superior a 6 meses
Pontuação máxima	2,0

Serão consideradas apenas experiências comprovadas e relacionadas à área de concentração e/ou à temática de pesquisa proposta pelo candidato.

4. Produção científica – máximo de 3,0 pontos

Produção	Pontuação por produção
Artigo publicado em periódico indexado na Scopus e/ou Web of Science	1,0
Artigo publicado em periódico indexado na SciELO e/ou LILACS	0,8
Artigo publicado em periódico científico não contemplado nas categorias anteriores	0,5
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,4
Resumo publicado em anais de evento científico	0,2
Apresentação de trabalho em evento científico	0,2
Pontuação máxima	3,0

A pontuação será atribuída apenas às produções devidamente comprovadas. Uma mesma produção será pontuada uma única vez, considerando-se a categoria de maior pontuação aplicável.

5. Formação complementar – máximo de 1,0 ponto

Formação/atividade	Pontuação
Curso de especialização concluído	0,5 por curso
Curso de aperfeiçoamento ou formação complementar pertinente à área	0,2 por curso
Curso técnico pertinente à área	0,3 por curso
Pontuação máxima	1,0

Nota 1 = soma das pontuações obtidas nos itens 1 a 5, limitada a 10,0 pontos.

B. Plano de Trabalho – Nota 2 (0 a 10 pontos)

Critério	Pontuação máxima
Clareza e delimitação do problema e dos objetivos	1,5
Fundamentação e contextualização do tema	1,5
Adequação e consistência da proposta metodológica	2,0
Relevância e pertinência da proposta	1,0
Viabilidade de execução no período do Mestrado	1,0
Aderência às linhas de pesquisa do PEP	3,0
Total	10,0

ANEXO IV – BAREMAS PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS AO DOUTORADO

DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A APLICAÇÃO DOS BAREMAS

- Somente serão consideradas atividades e produções devidamente comprovadas por documentação apresentada no ato da inscrição.
- Uma mesma atividade, produção ou experiência não poderá ser contabilizada em mais de um item do barema.
- Quando uma produção se enquadrar em mais de uma categoria, será considerada exclusivamente a categoria de maior pontuação.
- A pontuação obtida em cada critério ficará limitada à pontuação máxima nele estabelecida, ainda que a soma das atividades apresentadas pelo candidato ultrapasse esse limite.

- A Comissão de Seleção poderá solicitar esclarecimentos quanto à documentação apresentada, sem que isso implique a possibilidade de inclusão de novos documentos após o encerramento das inscrições.

A. Currículo – Nota 1 (0 a 10 pontos)

1. Formação acadêmica e desempenho acadêmico – máximo de 1,5 ponto

Desempenho acadêmico	Pontuação
CR ou indicador equivalente do Mestrado igual ou superior a 8,0 ou A	1,5
CR ou indicador equivalente entre 7,0 e 7,99 ou B	1,0
CR ou indicador equivalente inferior a 7,0 ou C	0,5
Histórico sem CR ou indicador equivalente	Avaliação pela Comissão, até 1,5

Quando a instituição de origem utilizar sistema de avaliação distinto, caberá à Comissão de Seleção realizar a equivalência, considerando as informações constantes no histórico escolar ou em documento oficial da instituição.

2. Experiência em pesquisa – máximo de 1,5 ponto

Atividade comprovada	Pontuação
Participação em projeto de pesquisa	0,4 por projeto
Participação em grupo de pesquisa institucionalizado (diretório do CNPq)	0,3 por ano
Iniciação científica ou atividade equivalente de pesquisa	0,3 por ano
Participação comprovada em atividade de pesquisa não contemplada anteriormente	0,2 por atividade
Pontuação máxima	1,5

Uma mesma atividade não poderá ser contabilizada em mais de uma categoria.

3. Produção científica em periódicos – máximo de 3,0 pontos

Produção	Pontuação por produção
Artigo publicado em periódico indexado na Scopus e/ou Web of Science	1,0
Artigo publicado em periódico indexado na SciELO e/ou LILACS	0,8
Artigo publicado em periódico científico não contemplado nas categorias anteriores	0,5
Pontuação máxima	3,0

A pontuação será atribuída apenas às produções devidamente comprovadas. Uma mesma publicação será pontuada uma única vez, considerando-se a categoria de maior pontuação aplicável.

4. Outras produções científicas, acadêmicas e técnicas – máximo de 1,5 ponto

Produção	Pontuação por produção
Livro de natureza acadêmico-científica	0,8
Capítulo de livro	0,5
Trabalho completo publicado em anais de evento científico	0,4
Resumo publicado em anais de evento científico	0,2
Produto técnico ou tecnológico pertinente à área	0,3
Pontuação máxima	1,5

5. Experiência profissional e/ou docente relacionada à área – máximo de 1,5 ponto

Experiência comprovada	Pontuação
Experiência profissional relacionada à área	0,3 por ano completo
Experiência docente no Ensino Superior	0,3 por semestre letivo
Experiência docente em outros níveis de ensino relacionada à área	0,2 por ano completo
Pontuação máxima	1,5

Uma mesma experiência não poderá ser contabilizada simultaneamente como experiência profissional e docente.

6. Formação complementar – máximo de 1,0 ponto

Formação/atividade	Pontuação
Curso de especialização concluído	0,5 por curso
Curso de aperfeiçoamento pertinente à área	0,3 por curso
Curso de formação complementar pertinente à área	0,2 por curso
Pontuação máxima	1,0

Nota 1 = soma das pontuações obtidas nos itens 1 a 6, limitada a 10,0 pontos.

B. Plano de Trabalho – Nota 2 (0 a 10 pontos)

Critério	Pontuação máxima
Delimitação, clareza e relevância do problema de pesquisa	1,5
Fundamentação teórica e contextualização do estado do conhecimento	1,5
Clareza e coerência dos objetivos	1,0
Consistência e adequação metodológica	2,0
Originalidade e potencial de contribuição científica	1,5
Viabilidade da pesquisa no período do Doutorado	1,0
Aderência às linhas de pesquisa do PEP	1,5
Total	10,0

ANEXO V – CONFIRMAÇÃO DO INTERESSE NA VAGA

O(A) Candidato(a) selecionado(a) ou reclassificado(a) deverá confirmar o interesse na vaga dentro do prazo estabelecido no Anexo I, mediante envio de e-mail à Secretaria do Programa:

Campo	Conteúdo
Destinatário	processoseletivo@pep.ufrj.br
Assunto	Confirmação de Interesse na Vaga – [Código de Inscrição]
Prazo	Conforme cronograma do Anexo I

No e-mail deverá constar em anexo o formulário de “Requerimento de confirmação de interesse na vaga” disponibilizado no site institucional do PEP.

O(A) candidato(a) que não confirmar o interesse no prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

ANEXO VI – CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O Programa aceitará os seguintes certificados de proficiência em língua inglesa, emitidos por instituições reconhecidas, dentro do prazo de validade e com pontuações mínimas como apresentadas no quadro abaixo:

Instituições reconhecidas para aplicar o exame e conceder o certificado de proficiência em inglês	Pontuação mínima exigida
IELTS (International English Language Testing System)	6,0
TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language - Internet Based)	72
TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language - Institutional Testing Program)	550
FCE (Cambridge English: First) / B2 FIRST	Grau B - Nível CEFR B2 (173 a 179)
PET (Cambridge English: Preliminary) / B1 Preliminary for Schools	Pass with Distinction - Nível CEFR B2 (160-170)
CAE (Cambridge English: Advanced) / C1 Advanced	Level B - Nível CEFR B2 (160-179)

CPE (Cambridge English: Proficiency) / C2 Proficiency	Level C1 - Nível CEFR C1 (180-199)
TOEIC (Test of English for International Communication)	600
ECCE (Michigan University Exam for the Certificate of Competency in English)	B2
ECPE (Michigan University Exam for the Certificate of Proficiency in English)	C
TAPI/e-TAPI (Teste Acadêmico de Proficiência em Idiomas)	3 módulos, mínimo de 71 em cada módulo
PTE (Pearson)	50
DET (Duolingo English Test)	105
EF Standard English Test (EF SET)	B

Outros certificados poderão ser considerados a critério da Comissão de Seleção. O certificado poderá ser substituído por comprovante de estudo de pelo menos 12 meses em uma instituição de língua inglesa.

2. Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa emitido a partir do ano 2016. O critério de aceitação deste Certificado é da competência da Comissão de Seleção do Programa. No contexto do presente Edital, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para estrangeiros Celpe-Bras é reconhecido *a priori*, devendo o candidato ter obtido pontuação maior ou igual à correspondente ao nível Intermediário. A critério da Comissão de Seleção, o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa poderá ser substituído por comprovante de estudos de pelo menos 12 (doze) meses em curso de Graduação ou de Pós-graduação em Universidade de língua portuguesa ou de estágio em país de língua portuguesa.

3. Candidatos(as) selecionados(as) que não comprovarem no ato da inscrição sua proficiência em língua inglesa ou portuguesa, devem fazê-lo até o Exame de Qualificação, como requisito de qualificação para o mestrado e doutorado, ou em até 12 meses daquele ato, o que ocorrer primeiro.

ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Contato e Secretaria

Dados do Programa	
Endereço	Av. Horácio Macedo, 2030, Bloco F/Sala 103, Centro de Tecnologia, Cidade Universitária
CEP	21941-914 – Rio de Janeiro – RJ
E-mail	processoseletivo@pep.ufrj.br
SIte Institucional do Programa	http://www.pep.ufrj.br
Horário de Atendimento	Das 9h às 11h

A comunicação via e-mail entre Candidato(a) e PPG não desobriga o(a) candidato(a) de acompanhar as publicações sobre o processo seletivo no *site* institucional do Programa.

2. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa

2.1 De acordo com a ABEPRO - Associação Brasileira de Engenharia de Produção, "Compete à Engenharia de Produção o projeto, a implantação, a operação, a melhoria e a manutenção de sistemas

produtivos integrados de bens e serviços, envolvendo homens, materiais, tecnologia, informação e energia. Compete ainda especificar, prever e avaliar os resultados obtidos destes sistemas para a sociedade e o meio ambiente, recorrendo a conhecimentos especializados de matemática, física, ciências humanas e sociais, conjuntamente com os princípios e métodos de análise e projeto da engenharia" (elaborado a partir de definições do “Institute of Industrial & Systems Engineers” - IISE e ABEPRO).

Dado que a Engenharia de Produção se insere em várias bases técnicas e recorre a um conjunto diversificado de métodos e de procedimentos, a abordagem interdisciplinar tornou- se o seu caminho histórico. Assim, os primórdios da especialidade remontam aos estudos da divisão, da organização e da racionalização do trabalho, datados pela revolução industrial. A partir daí, ela abrangeu os mais diferentes ramos, das telecomunicações à agricultura, da administração à construção civil, do comércio aos serviços.

A formação do Engenheiro de Produção deve atender, portanto, a essa abrangência de interesses, tanto em vista da extensa aplicabilidade de seus métodos, como de seu contato com diversas ciências humanas, em particular a economia e as ciências organizacionais (que envolvem temas ligados à sociologia, às ciências ambientais, à psicologia e à matemática aplicada).

2.2 As áreas de concentração e linhas de pesquisa do Programa estão disponíveis no *site* institucional do Programa (http://www.pep.ufrj.br)

Áreas de concentração	Linhas de pesquisa
Área de Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo – SITE	Desenvolvimento de Projetos, Produtos e Processos
	Estudos Estratégicos e Gestão de Iniciativas Sociais
	Gestão e Inovação
Área de Engenharia de Decisão e Gestão – EDG	Modelagem e Otimização
	Estratégia Organizacional
	Desenvolvimento Sustentável

2.2 A indicação da área de concentração na Ficha de Inscrição do processo seletivo constitui um compromisso do candidato de elaborar sua dissertação de Mestrado ou sua tese de Doutorado em tema de interesse da área indicada, ficando vinculado a ela durante a vigência do curso.

2.3 A escolha da área compromete o candidato a cursar as disciplinas obrigatórias que possam ser exigência da referida área ou de suas linhas de pesquisa. Essas informações estão listadas no *site* institucional do PEP na internet.

3. Corpo Docente

3.1 A lista dos docentes do Programa está disponível no *site* institucional do Programa.

3.2 A lista final de professores aptos à orientação estará disponível no formulário de inscrição.

3.3 Os possíveis orientadores da área Segurança, Inovação, Trabalho e Empreendedorismo para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Amanda Fernandes Xavier Pedrosa, Assed Naked Haddad, Carla Martins Cipolla, Carolina Maria do Carmo Alonso, Domício Proença Júnior, Francisco José de Castro Moura Duarte, Roberto dos Santos Bartholo Júnior, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho, Tharcisio Cotta Fontainha, Leonardo Luiz Lima Navarro, Cristina Teixeira Marins. Possível orientação em conjunto pode ser realizada com Paula Santos Ceryno.

Os possíveis orientadores da área de Engenharia de Decisão e Gestão para Mestrado e Doutorado são os seguintes: Carlos Alberto Nunes Cosenza (professor emérito), Elton Fernandes, Juan Pablo Luna, Luan dos Santos, Marcos

Pereira Estellita Lins, Roberto Ivo da Rocha Lima Filho e Fabio Luiz Peres Krykhtine. Possível orientação em conjunto pode ser realizada com Carlos Eduardo Durange de Carvalho Infante e com Pedro Senna Vieira.

Documento assinado eletronicamente por **Lino Guimaraes Marujo**, **Coordenador(a)**, em 29/09/2026, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufrj.br/autentica, informando o código verificador **7050324** e o código CRC **991B05A2**.

Referência: Processo nº 23079.239967/2026-19 SEI nº 7050324